



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A Junta Comercial do Estado da Bahia, autarquia estadual vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 555, Ed. Citibank, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.015.010, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Antonio Carlos Marcial Tramm, portador do documento de identidade nº 00.734.825-87, emitido(s) por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.264.755-49, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. 28/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA -EPP**, CNPJ nº 07.273.558/0001-90, Inscrição Municipal nº 0.442.425-5, situada na Avenida das Américas, nº 700, bloco 8, loja 306E, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Edson Duplaa Simão, RG 03962014-1-IFPRJ, emitida pelo IFP/RJ, CPF nº 601.494.777-91, adjudicatária da inexigibilidade de licitação nº 008/2017, processo administrativo nº 1106170016315, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelo art. 60, I da Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para implantação, customização, capacitação, operação assistida e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Integrador Estadual para simplificação e integração do processo de registro público mercantil no Estado da Bahia, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual no 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 10% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço Global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores e quantitativos abaixo:

Descrição do Item	Quant. do item	Valor unitário	Total do Item
Instalação do módulo Instituição Municipal.	200	2.500,00	R\$ 500.000,00
Instalação do sistema REGIN módulo Junta.	1	ISENTO	R\$ -
Instalação do módulo REGIN Instituição Estadual.	6	14.023,00	R\$ 84.138,00
Garantia/Manutenção da Licença para o módulo Central / Junta.	36 meses	19.500,00/mês	R\$ 702.000,00
Garantia/Manutenção da Licença SEFAZ Estadual	36 meses	4.500,00/mês	R\$ 162.000,00
Garantia/Manutenção dos módulos de licenciamento (bombeiro, vigilância sanitária e meio ambiente)	36 meses	6.750,00/mês	R\$ 243.000,00
Garantia/Manutenção do módulo prefeitura, considerando 290 municípios	03 anos	Primeiro ano 19.722,40/mês	R\$ 929.356,80
		Segundo ano 25.754,00/mês	
		Terceiro ano 31.970,00/mês	
Desenvolvimento de novas funcionalidades	500 horas de consultoria	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 2.690.494,80



- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 2.690.494,80 (dois milhões seiscentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
15.301.0001	23	122	203	5346
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
900	33.90.39.00	0213000000	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

17





- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.
- XVII. A CONTRATADA deverá apresentar Termos de Sigilo e Confidencialidade, firmados pelo representante da empresa e pelos funcionários diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do CONTRATANTE, se comprometendo a respeitá-las e obedecê-las, que serão parte integrante do presente instrumento contratual, como Anexo II.
- XVIII. Conforme descrito na cláusula sexta da Licença de Uso, parte integrante do presente instrumento, na eventual impossibilidade ou desistência da CONTRATADA continuar suas atividades, esta se compromete a entregar à CONTRATANTE, de imediato, todos os códigos-fontes dos programas que formam o SOFTWARE objeto deste contrato.
 - a) Em caso de venda dos direitos autorais pela CONTRATADA para outra empresa, deverão ser definidos, com total consenso entre as partes (CONTRANTE e CONTRATADA), os critérios que assegurem à CONTRATANTE o direito da continuidade de uso e garantia do suporte ao SOFTWARE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

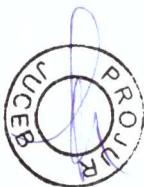
- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



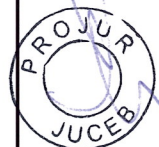


- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10º** Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora Tiana Regila Mota Goes de Araújo, matrícula nº 64.363.748-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

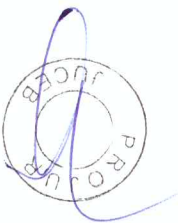
§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 06 de abril de 2018.


ANTONIO CARLOS MARCIAL TRAMM
CONTRATANTE


EDSON DUPLAA SIMÃO
CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

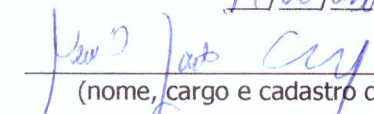
MARCUS F. SIMÕES DE OLIVEIRA
009.371.495-51

Testemunha (nome/CPF)

OSVALDO E. MERLO
214.297-827-49

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS foi subscrita no dia

19/06/2018


(nome, cargo e cadastro do declarante)

Newton Santos Cerqueira
GESTOR DE CONTRATOS
SECSEG / JUCEB

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de

10/04/2018


(nome, cargo e cadastro do declarante)

Newton Santos Cerqueira
GESTOR DE CONTRATOS
SECSEG / JUCEB





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência
para prestação de serviços
especializados de Tecnologia da
Informação – TI para implantação,
customização, capacitação,
operação assistida e manutenção
corretiva e evolutiva do sistema
Integrador Estadual para a
simplificação e integração do
processo de Registro Público
Mercantil no Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

1. Objetivo

O presente projeto tem por objetivo a contratação da empresa PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação – TI para implantação, customização, capacitação, operação assistida e manutenção corretiva e evolutiva do sistema Integrador Estadual para a simplificação e integração do processo de Registro Público Mercantil no Estado da Bahia, contemplando:

- 1.1. Atualização de versão do Integrador Estadual REGIN;
- 1.2. Manutenção Corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares para implantação do Integrador Estadual – REGIN no Estado;
- 1.3. Suporte aos usuários da Junta Comercial, dos Entes Conveniados e da Sociedade Empresarial;
- 1.4. Customização, Capacitação e Implantação do módulo REGIN-Instituição aos entes conveniados (municipais, estaduais e Federais);
- 1.5. Desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema REGIN para atendimento a:
 - 1.5.1. Mudanças legais;
 - 1.5.2. Definições do Comitê Gestor
 - 1.5.3. Melhorar a integração com os entes conveniados

2. Histórico

A Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, autarquia vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e tecnicamente ao Departamento de Registro e Integração – DREI, tem por objetivo efetivar o registro público estadual das empresas mercantis e atividades afins.

Em 03 de dezembro de 2007, a Lei 11.598/2007 cria a Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, que determina que os órgãos e entidades que a compoñham deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, e articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Em 2005 a Junta Comercial já vinha adotando ações de integração. O Cadastro Sincronizado Nacional é uma delas, pois tinha o objetivo efetivar a sincronia entre os diversos cadastros existentes aonde todos venham a refletir as mesmas informações cadastrais, respeitando as informações específicas de cada um.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Além das ações de integração, a norma em comento altera a Lei Federal 8.934/94, reduzindo os prazos de resposta ao usuário, conforme se depreende do seu artigo 17, assim disposto:

“Art. 17. Os arts. 43 e 45 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento; e os pedidos constantes do art. 42 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria.”

“Art. 45. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em 3 (três) dias úteis ou 5 (cinco) dias úteis, respectivamente.”

Diante deste contexto, a JUCEB se vê revestida de uma nova função perante as atividades de registro e legalização de empresas, onde fará o papel de agente integrador entre os entes federais, estaduais e municipais. Ainda se extrai desse novo panorama a necessidade imperiosa de revisão e informatização dos seus processos para atender aos objetivos e prazos almejados pela nova legislação.

3. Do sistema integrador

Neste sentido, em 2010 a Bahia deu início às ações para implantação da REDESIM buscando soluções tecnológicas para desburocratizar e agilizar o Registro de Empresas no Estado da Bahia. Em meio a esse processo, tomou conhecimento de sistema denominado REGIN – Registro Mercantil Integrado, utilizado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que, dentre outras funcionalidades, permitia a integração dos municípios sem bases de dados de processo, inclusive, gerando para estes, as informações das empresas em seu âmbito territorial.

A implantação do sistema REGIN foi um sucesso não só no estado de Santa Catarina, mas também Espírito Santo e Rio de Janeiro, além de outros que posteriormente vieram a aderi-lo.

O software Integrador Estadual REGIN é um sistema informatizado que visa desburocratizar o processo de abertura e alteração de empresas, integrando os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual e Prefeituras Municipais. A partir dele as informações cadastrais serão unificadas e disponibilizadas, simultaneamente, para todos os órgãos envolvidos nesse procedimento, facilitando assim a expedição de alvarás, inscrições e licenças.

Uma vez implantado o Integrador Estadual REGIN, o empresário-cidadão tem, além do seu ato registrado na Junta Comercial, o CNPJ, a Inscrição Estadual, o protocolo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

do alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal, da vistoria do Corpo de bombeiros e do Alvará Sanitário na Vigilância Sanitária, licenciamento ambiental, em um só local.

Com o ânimo de trazer o projeto para a Bahia, a JUCEB envidou esforços para celebrar com a Junta Comercial de Santa Catarina o convênio nº 25.688/2010-9, cujo objeto é cessão das licenças de uso do programa REGIN, sem ônus, para uso exclusivo nesta autarquia e nas unidades que compõem a REDESIM no Estado da Bahia.

Porém, a cessão das licenças de uso do REGIN, por si só, não eram suficientes para a implantação do sistema, sendo necessária a contratação de empresa para realização de serviços operacionais especializados de TIC (tecnologia da Informação e Comunicação) contemplando a implantação, customização, capacitação operação assistida e a manutenção corretiva e evolutiva do sistema integrador REGIN.

Para tanto, foi contratada à empresa PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA, através da inexigibilidade de licitação nº 002/2011, tendo em vista que o serviço almejado pela administração é de natureza singular e sem uma pluralidade de fornecedores capazes de executá-lo, pois a referida empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema REGIN e com o conhecimento e a expertise para realizar a empreitada.

3.1. O REGIN na JUCEB e a necessidade de aquisição de novos módulos

Atualmente, o sistema REGIN esta presente na maioria dos procedimentos operacionais de registro mercantil, ***tornando-se imprescindível para o regular e eficiente desenvolvimento das atividades da JUCEB.***

Ocorre que, sempre com o foco de atingir os objetivos estratégicos da REDESIM e, também, a dinâmica das constantes alterações legislativas e nas regulamentações técnicas emitidas pelo DREI, a JUCEB vem trabalhando para munir o sistema REGIN com funcionalidades que simplifiquem o registro e legalização de empresas, de forma a abranger todos os pré-requisitos legais e técnicos, proporcionando mais agilidade aos procedimentos/processos operacionais relacionados à esta atividade.

Neste diapasão, a Juceb adquiriu novos módulos do Sistema REGIN, quais sejam:

- REQUERIMENTO ELETRÔNICO
- PROTOCOLO WEB
- CERTIDÃO WEB;
- REQUERIMENTO UNIVERSAL;
- VIA ÚNICA;
- GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Com isso o REGIN ampliou suas funções além da integração entre os entes envolvidos, tornando-se o **sistema operacional responsável pela tramitação dos processos de registro mercantil e alimentação do Banco de Dados da JUCEB, sendo hoje ferramenta essencial não só para cumprimento da legislação afeta** À



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

REDESIM, como, também, para o desenvolvimento das competências desta autarquia definidas pela Lei Federal 8.934/94 e pelo Decreto Federal 1.800/96.

Ocorre que, o contrato firmado com a empresa PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA encerra-se em 29/03/2016, restando iminente a necessidade de uma nova contratação para utilização do sistema REGIN nos processos de integração e de registro mercantil, sob pena de interrupção das atividades da JUCEB.

4. Quanto à forma de contratação

4.1. Da natureza singular da contratação

Assim como ocorrido na primeira contratação da manutenção do sistema REGIN, novamente o objeto capaz de atender aos interesses da Administração se reveste de natureza singular.

Como já dito, a aplicação esta presente em todos os processos de registro público mercantil que tramitam na Juceb sendo responsável pelo processamento de todos estes expedientes, desde a viabilidade, que consiste na pesquisa antecipada para verificar a colidência de nomes e adequação de objeto social x CNAE e avaliar se existe alguma pendência no município, até as etapas de homologação e autenticação do ato que se deseja arquivar.

A não contratação do software irá delapidar todo o fluxo de processos da Juceb e a estrutura montada para o processamento dos expedientes afetos ao registro mercantil, **requerendo um esforço imensurável para readequar tanto os recursos tecnológicos quanto humanos a uma nova sistemática**, fato que iria impactar diretamente na rotina da unidade, podendo, inclusive ocasionar na interrupção dos seus serviços.

Frise-se ainda, que o REGIN esta implantado nas Prefeituras Municipais e Secretarias de 83 municípios e integrado à órgãos já conveniados na REDESIM, tais como SEFAZ/BA e Receita Federal do Brasil – RFB. Para efetivar esta implantação/integração, os entes passaram por um processo de sensibilização, mapeamento de fluxos, customização, capacitação de usuários e implantação, para que viessem a aderir ao projeto.

A contratação de solução diversa ao REGIN significaria retroceder o projeto REDESIM ao marco zero, haja vista que a implantação ocorrida em todos os 83 municípios e a integração com os órgão envolvidos seria perdida, ensejando na necessidade de reiniciar todo o processo de sensibilização, mapeamento, customização, capacitação e implantação, que durou 05 (cinco) anos para ser efetivado.

O mesmo agravante cabe para o caso de desenvolvimento de um novo software pela JUCEB, pois, além dos óbices já expostos, se torna excessivamente oneroso, haja vista esta autarquia não possuir quadro de pessoal técnico capacitado para executar tal tarefa, sendo necessária a contratação de profissionais especializados em desenvolvimento de software, o que demandaria um período de tempo muito longo,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

sem mencionar que afastaria a JUCEB da realização da sua atividade fim, que é o Registro Mercantil e atividades afins, e não desenvolvimento de software e soluções de informática.

Neste sentido, anexamos a esse projeto parecer emitido em 2010 pela Assessoria de Gestão Estratégica de TIC – AGETIC, ligada à Casa Civil, quando da contratação da manutenção do sistema REGIN, que revela a incompatibilidade dos objetivos do governo com a alocação de recursos para pesquisa e desenvolvimento de soluções em TIC. Segue abaixo um trecho do parecer:

*“Na esfera do Governo o uso das soluções de TIC que incorporem as melhores práticas é fundamental, mas a estrutura e os objetivos finalísticos do governo são incompatíveis tanto com a alocação de grandes orçamentos em pesquisa e desenvolvimento de práticas...
... Portanto, sempre que houver soluções disponíveis no mercado que atendam a parte central das necessidades será mais indicado adquirir a solução pronta em detrimento do seu desenvolvimento “in house”, pois, além da implementação já testada e disponível estamos adquirindo “know how” funcional.”*

4.2. Da exclusividade

Cumprе ressaltar que a empresa PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema REGIN, conforme se depreende do certificado emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES, ratificando a inexistência de uma pluralidade de fornecedores capazes de realizar a empreitada.

Sendo assim, considerando a exclusividade da empresa e a necessidade imperiosa de da manutenção do sistema REGIN, resta claro a inexistência de uma pluralidade de fornecedores aptos a entregar o quanto desejado, ratificando a impossibilidade de ser realizada disputa mediante regular processo licitatório devendo a contratação ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 60 da Lei Estadual 9.433/2005.

Vale salientar, que o desenvolvimento destes módulos e implantação no ambiente REGIN da JUCEB é de **natureza singular, não existindo uma pluralidade de fornecedores em condições de igualdade para viabilizar uma competição**, tendo em vista que apenas a empresa PROSOLUTION detém a *expertise* e conhecimento técnico no sistema REGIN e, ainda, que **não existe no mercado produto similar** capaz de atender aos interesses da administração.

5. Detalhamento dos Serviços

A seguir seguem os serviços contemplados na contratação pleiteada:

5.1. Aquisição de Licença de Uso do sistema REGIN para as Instituições Públicas do Estado da Bahia, abrangendo as estaduais e municipais

As Licenças de Uso do Sistema REGIN são por tempo indeterminado e podem ser de 3 (três) tipos distintos a saber:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- Módulo Central – Utilizada na Junta Comercial
- Módulo Instituição Estadual – Utilizada nos Órgãos Estaduais Conveniados:
 - Fazendário (SEFAZ) e
 - de Licenciamento (APVISA, CPRH e Corpo de Bombeiros)
- Módulo Instituição Municipal- Utilizada nas Prefeituras Conveniadas.

As concessões das licenças ocorrerão sem ônus para a JUCEB.

5.2. Instalação da nova versão do Sistema REGIN®

Neste item estão incluídos os seguintes serviços:

- 5.2.1. Adequação da base de dados Oracle e Mysql para a nova versão do REGIN;
- 5.2.2. Integração com a aplicação de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED da JUCEB;
- 5.2.3. Homologação junto a Receita Federal do Brasil – RFB do certificado digital para comunicação dos Web Services Regin-RFB;
- 5.2.4. Instalação e adequação dos parâmetros dos módulos do sistema REGIN.

5.3. Módulo REGIN Instituição

Módulo Via Única
1. O sistema deverá validar se o Ato do protocolo informado já foi autenticado. Caso contrário, o sistema não permitirá acesso ao processo.
2. O sistema deverá permitir a edição da imagem do processo, para fazer a seleção das páginas utilizadas na geração do documento.
3. Caso as imagens não estejam disponíveis na base de dados, o sistema deverá alertar sobre a indisponibilidade, e permitirá o upload das imagens.
4. O sistema deverá permitir a visualização do documento que será encaminhado para o cliente, e caso exista alguma divergência, o sistema deverá disponibilizar mecanismo para a reedição do processo.
5. O sistema deverá realizar a geração da Chancela Eletrônica no documento que será enviado ao cliente, para o endereço de e-mail previamente cadastrado.

Módulo Requerimento Universal
1. O acesso à aplicação deverá ser realizado através de "login" e "senha".
2. O sistema deverá verificar a autenticidade do usuário e retornará o perfil do mesmo, caso as informações estejam corretas.
3. O sistema deverá permitir a inclusão de usuários para terem acesso ao sistema.
4. Após o cadastro do usuário, o sistema deverá enviar um e-mail de confirmação de cadastro.
5. O sistema deverá permitir a busca da empresa através do NIRE, CNPJ ou razão social.
6. O sistema deverá permitir a reimpressão da capa de processo e do boleto de documentos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Módulo Requerimento Universal	
	solicitados.
7.	O sistema deverá apresentar a lista de atos por Natureza Jurídica que possam ser solicitados pelo usuário.
8.	O valor do boleto deverá ser calculado automaticamente, considerando o ato selecionado e a quantidade de vias solicitadas para aquele ato.
9.	O sistema deverá considerar a tabela de preços disponibilizada pelo SIARCO para emissão do boleto.

Módulo Protocolo Web	
1.	O acesso à aplicação deverá ser realizado através de "login" e "senha".
2.	O sistema verificará a autenticidade do usuário e retornará o perfil do mesmo, caso as informações sejam corretas.
3.	O acesso a aplicação será feito através do menu da aplicação REGIN, conforme perfil do usuário autenticado
4.	O usuário deverá fornecer o número do protocolo para que o sistema realize a validação.
5.	A aplicação deverá ser integrada ao REGIN para buscar as informações, caso o protocolo seja um processo do Requerimento eletrônico.
6.	O sistema deverá realizar o cálculo automático do valor do serviço e do CNE.
7.	O sistema disponibilizará uma funcionalidade para busca de pagamentos relacionados ao protocolo.
8.	A leitura dos dados do pagamento poderá ser realizada através de leitura ótica ou através de digitação manual do código de barras.
9.	O sistema deverá permitir a vinculação entre processos. Para processos do módulo Requerimento Eletrônico (REGIN®), a vinculação deverá ser automática.
10.	O sistema deverá gravar o processo no SIARCO e dar andamento a sessão correspondente.
11.	A funcionalidade "Vínculo de Processos" deverá permitir relacionar um protocolo a outros ou excluir vínculos anteriores. O sistema deverá apresentar uma lista com os processos vinculados a um determinado protocolo informado pelo usuário
12.	A sistema deverá permitir a exclusão de vínculo entre processos

Módulo Certidão Web	
1.	O acesso à aplicação deverá ser realizado através de "login" e "senha".
2.	O sistema verificará a autenticidade do usuário e retornará o perfil do mesmo, caso as informações sejam confirmadas.
3.	O sistema deverá permitir ao requerente (usuário autenticado) a emissão de certidão com base nos tipos de certidão disponibilizados no sistema.
4.	O sistema deverá permitir a reimpressão de documentos solicitados, como: capa de processo, boleto e outros
5.	O sistema disponibilizará os seguintes tipos de certidão: SIMPLIFICADA: Documento com informações atualizadas sobre a situação da empresa, ESPECÍFICA: Documento com informações específicas de empresas registradas nesta Junta Comercial e INTEIRO TEOR: Documento com a fotocópia de processos arquivados pela empresa nesta Junta Comercial.
6.	O sistema deverá calcular automaticamente, com base no tipo de certidão solicitada, o valor da certidão para emissão do boleto para pagamento
7.	A certidão só poderá ser emitida após a confirmação de pagamento do boleto.
8.	Após o tratamento da certidão por parte da Junta (análise e deferimento), o requerente será comunicado via e-mail que a certidão já está disponível. O sistema enviará esse e-mail



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Módulo Certidão Web
automaticamente.
9. Para os usuários da Junta (analistas), o sistema deverá apresentar uma tela com a opção e filtros para consulta das solicitações de certidão.
10. Em caso de certidão com inconsistência não deve ser permitida sua emissão. Neste caso, o sistema deverá apresentar mensagem detalhando a inconsistência.
11. Na tela de análise de certidão, o sistema deverá apresentar a opção para consultar os dados da empresa
12. Na tela de análise de certidão, o sistema apresentará a opção para visualizar o documento (certidão), antes mesmo de ele ser enviado ao solicitante.
13. O sistema permitirá ao analista gravar os dados da certidão para enviar posteriormente.
14. O sistema deverá permitir o tratamento dos documentos que irão constar na certidão, sendo possível a seleção das páginas do arquivamento.
15. O sistema deverá permitir a qualquer usuário verificar a autenticidade de uma certidão.

Módulo Requerimento Eletrônico Const./Alt.
. Utilização do WS 35 para: Cruzamento Viab X Dbe sede Cruzamento Viab X Dbe filial Importação dos dados do DBE Valida QSA com Dbe + Capital Importa End. De Filial de outra UF.
. Utilização do WS 09 para: Valida Adm. não sócio se está inscrito na RFB e vivo
. Utilização WS 11 - para Req. Alteração MEI Verifica na RFB se baixou SIMEI Se OK, atualiza Siarco e permite fazer o requerimento.
. Utilização do WS Viabilidade para acessar outra UF Recupera Viabilidade de outra UF (sede/filial)

Módulo Viabilidade com WS (09/11)
. Utilização dos WS 09 e 11 para: Validar CPF ou CNPJ se estão ativo na RFB
. WS 11 - Recuperar dados da sede outra UF



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

--

Módulo Central de Carga

1. Geração de automática do Nire;
2. Autenticação do processo;
3. Geração da folha da autenticação;
4. Utilização do WS 06 para o deferimento do CNPJ junto a RFB - Informa automaticamente o DBE deferido e recebe o CNPJ;
5. Efetua os andamentos no Siarco.

Módulo Examinador/Deferidor

- . Utilização de WS Consulta Empresa em outra UF
Permite ver dado/imagem do processo de outra UF (depende de convenio entre as Juntas)
- . Utilização do WS 35
Verifica se houve alteração no DBE depois de gerado o Requerimento
- . Utilização WS 05 - RFB marcar DBE entrega Doc.
Quando deferido bloqueia na RFB o DBE

WebService para a integração com a RFB

- . WS 35 - Recupera dados do DBE
- . WS 09 - Recupera dados do CPF
- . WS 11 - Recupera dados do CNPJ
- . WS 05 - Informa uso do DBE na Junta
- . WS 06 - Defero o DBE: Gera CNPJ e atualiza a base de dados da RFB

5.4. No Módulo Instituições Conveniadas

Módulo de Viabilidade Automática

1. Automatizar a análise da Viabilidade, liberando os funcionários para se dedicarem aos demais processos, como a análise do Alvará.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Módulo de Vistoria

1. O login do fiscal será feito pelo módulo de Controle de Acesso instalado no dispositivo;
2. O protocolo no Módulo da Prefeitura será exportado para o dispositivo do fiscal por sincronização de usuário e de protocolos.
3. O fiscal registrará o resultado da vistoria na sua área de trabalho (dispositivo) e depois enviará o parecer à prefeitura;
4. Não é necessário ponto de internet durante o processo de vistoria no estabelecimento.

Módulo do Plano Diretor

1. Integração do Plano Diretor do Município;
2. Os dados do Plano Diretor são informados em uma Planilha Excel;
3. Através do número do IPTU e das atividades econômicas da empresa, verificar no Plano Diretor a autorização de funcionamento de cada atividade da empresa no endereço, identificando se a atividade é permitida ou não e se tem alguma restrição.

5.5. Implantação do Módulo Instituição nas Prefeituras

O Serviço de implantação do Módulo Instituição compreende os seguintes itens:

- a) Levantamento das regras de negócio e parametrização das mesmas na Licença da Prefeitura;
- b) Capacitação dos Servidores da Prefeitura que irão utilizar o Sistema em turma única de até 10 pessoas.
 - (i) A capacitação deverá ser homologada pela JUCEB e pelos entes conveniados;
 - (ii) A capacitação será considerado homologada, desde que sejam apresentados pela CONTRATADA a lista de participantes contendo a frequência de cada um;
- c) Operação assistida por até 2 (dois) dias no uso do sistema no ambiente do cliente, de acordo com análise da necessidade.
- d) Todas as despesas com deslocamento diárias e refeições serão de responsabilidade da Contratada.
- e) O pagamento à Contratada se dará no mês subsequente à realização do serviço, de acordo com as atividades desempenhadas obedecendo os percentuais abaixo:

Atividade	%	Dias
-----------	---	------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

1. Levantamento e parametrização das regras de negócio	37%	1,5
2. Capacitação de Servidores	13%	0,5
3. Operação Assistida	50%	2
TOTAL	100%	4

- f) Para cada implantação deve ser aberta uma Ordem de Serviço.
- g) Ao final da implantação deve ser gerado o Boletim de Execução de Serviços para o ateste do Gestor do Contrato e posterior pagamento do serviço.
- h) A abertura e o acompanhamento das O.S. devem ser realizadas através de sistema próprio na web (internet) disponibilizado pelo fornecedor. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios de acompanhamento de OS abertas e fechadas dando o status de cada uma delas.

Sem prejuízo às disposições constantes do presente Termo de Referência, as implantações junto às prefeituras irão ocorrer mediante convênio a ser firmado entre a JUCEB e as Prefeituras Municipais, devendo atender ao quanto exposto nos anexos I à IV, que serão parte integrante dos referidos convênios.

5.6. Manutenção Corretiva e Evolutiva

5.6.1. Manutenção Corretiva

Os serviços de manutenção corretiva visam corrigir erros identificados pela própria JUCEB, demais usuários do Sistema REGIN ou pela própria Contratada.

A abertura e o acompanhamento chamados devem ser realizadas através de sistema próprio na web (internet) disponibilizado pelo fornecedor. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios de acompanhamento dos chamados abertos e fechados dando o status de cada uma deles.

5.6.2. Manutenção Evolutiva

A manutenção evolutiva visa:

- I. Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudança de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades. Qualquer esforço desencadeado como resultado de modificações do meio ambiente em que o software operar;
- II. Alterações de caráter impositivo, que visam adequar o software a mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo e seus órgãos envolvidos, tais como: SMPE- Secretaria da Micro e Pequena Empresa, DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, Receita Federal, Serpro, CGSIM - Comitê Gestor da REDESIM entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- III. Adequações da aplicação à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário visando promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade da aplicação
- IV. Manutenções evolutivas que visem atender a necessidades específicas da JUCEB
- V. A abertura e o acompanhamento chamados devem ser realizadas através de sistema próprio na web (internet) disponibilizado pelo fornecedor. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios de acompanhamento dos chamados abertos e fechados dando o status de cada uma deles.

5.7. Suporte Técnico

- a) A Contratada deverá dar suporte à solução implantada (instalação, configuração e integração), considerando o horário comercial, pelo período de vigência do contrato, com solução em um prazo compatível com o nível de urgência especificado pela JUCEB no momento da abertura do chamado, conforme descrito a seguir:

b)

Nível do problema	Descrição	Remoto	In-Loço
Critico	Serviço completamente indisponível	1h	24h
Severo	Serviço operando parcialmente	2h	24h
Alerta	Serviço com degradação de performance ou funcionalidade	4h	72h
Normal	Demais problemas	Agendamento com 48 horas	

- c) A Contratada oferecerá serviço de suporte remoto, de forma segura, compatível com as tecnologias implementadas na JUCEPE.
- d) Caso a Contratada não consiga solucionar os problemas remotamente, deverá enviar um analista à sede da JUCEB no prazo descrito na tabela acima na coluna In-loço.
- e) A Contratada disponibilizará um sistema de help desk para atendimento de chamados ou número telefônico específico para tal.
- f) As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos da JUCEB obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela JUCEB;
- g) Os serviços devem ser supervisionados quanto à aplicabilidade, práticas tecnológicas na solução de problemas e à observância das normas e condições de uso aprovadas e fornecidas pela JUCEB;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

5.8. Atendimento a Usuários

- a) A Contratada deverá manter no mínimo 03 (três) funcionários nas instalações da JUCEB visando atender aos Usuários internos da JUCEB, escritórios Regionais, Órgãos Conveniados e Público externo, através dos chamados encaminhados pelo Portal da REDESIM.
- b) Os chamados encaminhados da REDESIM devem ser respondidos em até 3 dias úteis após seu registro.
- c) A Contratada deverá criar uma central de atendimento de dúvidas de usuários no ambiente JUCEB tanto por telefone como por e-mail;
- d) A Contratada deverá criar e manter atualizada uma base de conhecimento;

5.9. Operação assistida

5.9.1. Ambiente JUCEB:

- a) Controlar a versão dos pacotes de publicação do REGIN;
- b) Controlar o tempo médio das respostas das Instituições Conveniadas.

5.9.2. Ambiente Instituição:

- a) Controle do servidor REGIN da Instituição via monitoramento remoto através de VPN
- b) Controlar o tempo da resposta da instituição;
- c) Controlar a recepção do processo recebido e não trabalhado;
- d) Controlar a recepção de arquivos.

5.10. Desenvolvimento de novas funcionalidades

O serviço de desenvolvimento de novas funcionalidades será destinado para projeto e desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema REGIN que a JUCEB venha a reconhecer como importantes para o processo do Registro Mercantil e/ou para necessidades específicas de integração entre as Instituições ou com os Sistemas da própria JUCEB;

Para cada solicitação de desenvolvimento de um novo serviço, uma equipe composta por funcionários da JUCEB ou por ela designados e da empresa Contratada deverão preparar um anteprojeto que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- i. Objetivo do aplicativo;
- ii. Definição da regras de negócios (macro);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- iii. Definição da plataforma informática;
- iv. Prazo para execução;
- v. Quantidade de horas de consultoria a serem utilizadas; e
- vi. Cronograma físico-financeiro.

Uma vez aprovado o anteprojeto pelas responsáveis da JUCEB, deverá ser emitida uma Ordem de Serviço – OS, autorizando a empresa contratada o desenvolvimento do mesmo.

Ao final da implantação deve ser gerado o Boletim de Execução de Serviços e feita a contagem de horas utilizadas.

6. Prazo de Execução

O prazo para a execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

7. Condições para a execução dos serviços

Para o regular desenvolvimento do serviço é necessário:

- I. Que a empresa contratada tenha acesso aos sistemas e as bases de dados envolvidos no processo;
- II. Que a JUCEB designe um funcionário que tenha conhecimento dos ambientes e sistemas envolvidos para sanar dúvidas e prestar esclarecimentos sobre os mesmos
- III. Dispor de espaço físico para os 03 (três) funcionários da empresa contratada, composto de cadeiras e mesas/postos de trabalho e ambiente climatizado.

8. Termo de Sigilo e Confidencialidade

A CONTRATADA deverá apresentar Termos de Sigilo e Confidencialidade, firmados pelo representante da empresa e pelos funcionários diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do CONTRATANTE, se comprometendo a respeitá-las e obedecê-las, e serão parte integrante do contrato

9. Direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os produtos gerados pela contratação.

Conforme descrito na cláusula sexta da Licença de Uso, parte integrante do presente instrumento, na eventual impossibilidade ou desistência da CONTRATADA continuar suas atividades, esta se compromete a entregar, de imediato, todos os códigos-fontes dos programas que formam o SOFTWARE objeto deste contrato.

Em caso de venda dos direitos autorais pela CONTRATADA para outra empresa, deverão ser definidos, com total consenso entre as partes (CONTRANTE e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA), os critérios que assegurem à CONTRATANTE o direito da continuidade de uso e garantia do suporte ao SOFTWARE.

10. Quanto ao Valor do Projeto

Os valores dos componentes a serem praticados na execução do serviço atenderão as especificações do quadro abaixo:

Componente	Descrição	Valor																																																																										
Módulo Regin@ Instituição	<p>✓ Licença de Uso do módulo para todas as Instituições Públicas do Estado da BAHIA: Estaduais e Municipais.</p> <p>✓ Não se entregam os programas fontes deste módulo.</p>	ZERO																																																																										
Manutenção Corretiva e Evolutiva	Somente estarão contemplados na manutenção evolutiva os serviços que não ultrapassem 40 (quarenta) horas de desenvolvimento. Nos casos em o serviço ultrapasse um período maior de que 40 horas para seu desenvolvimento, os mesmos serão executados através de uma Ordem de Serviço com os valores do desenvolvimento previamente aprovados pelo Contratante.	<table border="1"><thead><tr><th>Instituição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>JUNTA</td><td>R\$</td></tr><tr><td>Sefaz</td><td>R\$ 4.500</td></tr><tr><td>Outra Inst. Estadual (Bombeiro, Anvisa, Meio</td><td>R\$ 2.250</td></tr><tr><td colspan="2">Instituição Municipal</td></tr><tr><td colspan="2">A remuneração de cada Município será calculada conforme valor da faixa populacional (IBGE) que ele se encontre:</td></tr><tr><td><table border="1"><thead><tr><th>Faixa</th><th>Início</th><th>Fim</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>10.000</td><td>50</td></tr><tr><td>2</td><td>10.001</td><td>20.000</td><td>60</td></tr><tr><td>3</td><td>20.001</td><td>30.000</td><td>80</td></tr><tr><td>4</td><td>30.001</td><td>40.000</td><td>110</td></tr><tr><td>5</td><td>40.001</td><td>50.000</td><td>130</td></tr><tr><td>6</td><td>50.001</td><td>75.000</td><td>170</td></tr><tr><td>7</td><td>75.001</td><td>100.000</td><td>220</td></tr><tr><td>8</td><td>100.001</td><td>200.000</td><td>290</td></tr><tr><td>9</td><td>200.001</td><td>300.000</td><td>360</td></tr><tr><td>10</td><td>300.001</td><td>500.000</td><td>420</td></tr><tr><td>11</td><td>500.001</td><td>750.000</td><td>500</td></tr><tr><td>12</td><td>750.001</td><td>1.000.000</td><td>650</td></tr><tr><td>13</td><td>1.000.001</td><td>1.500.000</td><td>750</td></tr><tr><td>14</td><td>1.500.001</td><td>30.000.000</td><td>900</td></tr></tbody></table></td><td></td></tr></tbody></table>	Instituição	Valor	JUNTA	R\$	Sefaz	R\$ 4.500	Outra Inst. Estadual (Bombeiro, Anvisa, Meio	R\$ 2.250	Instituição Municipal		A remuneração de cada Município será calculada conforme valor da faixa populacional (IBGE) que ele se encontre:		<table border="1"><thead><tr><th>Faixa</th><th>Início</th><th>Fim</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>10.000</td><td>50</td></tr><tr><td>2</td><td>10.001</td><td>20.000</td><td>60</td></tr><tr><td>3</td><td>20.001</td><td>30.000</td><td>80</td></tr><tr><td>4</td><td>30.001</td><td>40.000</td><td>110</td></tr><tr><td>5</td><td>40.001</td><td>50.000</td><td>130</td></tr><tr><td>6</td><td>50.001</td><td>75.000</td><td>170</td></tr><tr><td>7</td><td>75.001</td><td>100.000</td><td>220</td></tr><tr><td>8</td><td>100.001</td><td>200.000</td><td>290</td></tr><tr><td>9</td><td>200.001</td><td>300.000</td><td>360</td></tr><tr><td>10</td><td>300.001</td><td>500.000</td><td>420</td></tr><tr><td>11</td><td>500.001</td><td>750.000</td><td>500</td></tr><tr><td>12</td><td>750.001</td><td>1.000.000</td><td>650</td></tr><tr><td>13</td><td>1.000.001</td><td>1.500.000</td><td>750</td></tr><tr><td>14</td><td>1.500.001</td><td>30.000.000</td><td>900</td></tr></tbody></table>	Faixa	Início	Fim	Valor	1	1	10.000	50	2	10.001	20.000	60	3	20.001	30.000	80	4	30.001	40.000	110	5	40.001	50.000	130	6	50.001	75.000	170	7	75.001	100.000	220	8	100.001	200.000	290	9	200.001	300.000	360	10	300.001	500.000	420	11	500.001	750.000	500	12	750.001	1.000.000	650	13	1.000.001	1.500.000	750	14	1.500.001	30.000.000	900	
		Instituição	Valor																																																																									
		JUNTA	R\$																																																																									
		Sefaz	R\$ 4.500																																																																									
		Outra Inst. Estadual (Bombeiro, Anvisa, Meio	R\$ 2.250																																																																									
		Instituição Municipal																																																																										
		A remuneração de cada Município será calculada conforme valor da faixa populacional (IBGE) que ele se encontre:																																																																										
		<table border="1"><thead><tr><th>Faixa</th><th>Início</th><th>Fim</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>10.000</td><td>50</td></tr><tr><td>2</td><td>10.001</td><td>20.000</td><td>60</td></tr><tr><td>3</td><td>20.001</td><td>30.000</td><td>80</td></tr><tr><td>4</td><td>30.001</td><td>40.000</td><td>110</td></tr><tr><td>5</td><td>40.001</td><td>50.000</td><td>130</td></tr><tr><td>6</td><td>50.001</td><td>75.000</td><td>170</td></tr><tr><td>7</td><td>75.001</td><td>100.000</td><td>220</td></tr><tr><td>8</td><td>100.001</td><td>200.000</td><td>290</td></tr><tr><td>9</td><td>200.001</td><td>300.000</td><td>360</td></tr><tr><td>10</td><td>300.001</td><td>500.000</td><td>420</td></tr><tr><td>11</td><td>500.001</td><td>750.000</td><td>500</td></tr><tr><td>12</td><td>750.001</td><td>1.000.000</td><td>650</td></tr><tr><td>13</td><td>1.000.001</td><td>1.500.000</td><td>750</td></tr><tr><td>14</td><td>1.500.001</td><td>30.000.000</td><td>900</td></tr></tbody></table>	Faixa	Início	Fim	Valor	1	1	10.000	50	2	10.001	20.000	60	3	20.001	30.000	80	4	30.001	40.000	110	5	40.001	50.000	130	6	50.001	75.000	170	7	75.001	100.000	220	8	100.001	200.000	290	9	200.001	300.000	360	10	300.001	500.000	420	11	500.001	750.000	500	12	750.001	1.000.000	650	13	1.000.001	1.500.000	750	14	1.500.001	30.000.000	900														
		Faixa	Início	Fim	Valor																																																																							
		1	1	10.000	50																																																																							
		2	10.001	20.000	60																																																																							
		3	20.001	30.000	80																																																																							
		4	30.001	40.000	110																																																																							
		5	40.001	50.000	130																																																																							
6	50.001	75.000	170																																																																									
7	75.001	100.000	220																																																																									
8	100.001	200.000	290																																																																									
9	200.001	300.000	360																																																																									
10	300.001	500.000	420																																																																									
11	500.001	750.000	500																																																																									
12	750.001	1.000.000	650																																																																									
13	1.000.001	1.500.000	750																																																																									
14	1.500.001	30.000.000	900																																																																									



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

<p>Instalação Módulo Regin® Instituição</p> <p>✓ Parametrização ✓ Capacitação ✓ Implantação</p>	<p>Será cobrado quando a PROSOLUTION for solicitada a executar este serviço para um Ente conveniado à REDESIM.</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>%</th><th>Dias</th></tr></thead><tbody><tr><td>a. Parametrização: as regras de negócio</td><td>37</td><td>1,5</td></tr><tr><td>b. Capacitação: dos servidores da Instituição</td><td>13</td><td>0,5</td></tr><tr><td>c. Operação Assistida</td><td>50</td><td>2</td></tr></tbody></table>	SERVIÇO	%	Dias	a. Parametrização: as regras de negócio	37	1,5	b. Capacitação: dos servidores da Instituição	13	0,5	c. Operação Assistida	50	2	<table><thead><tr><th>Instituição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Por cada Inst. Estadual</td><td>R\$ 14 023,00</td></tr><tr><td>Por cada Inst. Municipal</td><td>R\$ 2.500,00</td></tr></tbody></table>	Instituição	Valor	Por cada Inst. Estadual	R\$ 14 023,00	Por cada Inst. Municipal	R\$ 2.500,00
SERVIÇO	%	Dias																		
a. Parametrização: as regras de negócio	37	1,5																		
b. Capacitação: dos servidores da Instituição	13	0,5																		
c. Operação Assistida	50	2																		
Instituição	Valor																			
Por cada Inst. Estadual	R\$ 14 023,00																			
Por cada Inst. Municipal	R\$ 2.500,00																			
<p>Desenvolvimento de Novas Funcionalidades</p>	<p>1. Cada solicitação de um novo serviço, funcionários da Junta e da PSCS deverão elaborar um anteprojeto contendo os itens:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Objetivo do aplicativo;✓ Definição da regra de negócios (macro);✓ Definição da plataforma informática e✓ Prazo para execução;✓ Custo e cronograma físico-financeiro do Projeto. <p>2. Aprovado o anteprojeto pelas autoridades da CONTRATANTE, deverá ser emitida uma Ordem de Serviço – OS, autorizando a PSCS o desenvolvimento do mesmo.</p> <p>3. A Forma de Pagamento será definida na conclusão de cada uma das etapas abaixo descritas, pagando-se o percentual da mesma sobre o valor acordado no anteprojeto e autorizado na OS.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Atividade</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>1. Homologação Projeto Lógico</td><td>30%</td></tr><tr><td>2. Desenvolvimento e Instalação dos Aplicativos</td><td>35%</td></tr><tr><td>3. Homologação da Solução</td><td>25%</td></tr><tr><td>4. Implantação da Solução</td><td>10%</td></tr></tbody></table>	Atividade	%	1. Homologação Projeto Lógico	30%	2. Desenvolvimento e Instalação dos Aplicativos	35%	3. Homologação da Solução	25%	4. Implantação da Solução	10%	<p>R\$ 140,00 por Hora de consultoria</p>								
Atividade	%																			
1. Homologação Projeto Lógico	30%																			
2. Desenvolvimento e Instalação dos Aplicativos	35%																			
3. Homologação da Solução	25%																			
4. Implantação da Solução	10%																			

10.1. Parametrização e Customização do Município nas instalações da JUCEB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Caso a Instituição Municipal venha a ter sua parametrização e capacitação realizada nas instalações da sede da JUCEB, na cidade de Salvador, o custo da instalação do módulo para aquele município passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.2. Customização Específica para Instituição Estadual

O custo de desenvolvimento de uma customização específica para a instituição será cobrado à parte e em horas de consultoria.

10.3. Valor Estimado do Projeto

O valor estimado do projeto, com base nos valores acima, é de **R\$ 2.690.494,80 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

Descrição do Item	Quant. do item	Valor unitário	Total do Item
Instalação do módulo Instituição Municipal	200	2.500,00	R\$ 500.000,00
Instalação do sistema REGIN módulo Junta	1	ISENTO	R\$ -
Instalação do módulo REGIN Instituição Estadual	6	14.023,00	R\$ 84.138,00
Garantia/Manutenção da Licença para o módulo Central / JUNTA	36 meses	19.500,00/mês	R\$ 702.000,00
Garantia/Manutenção da Licença SEFAZ Estadual	36 meses	4.500,00/mês	R\$ 162.000,00
Garantia/Manutenção dos módulos de licenciamento (bombeiro, vigilância sanitária e meio ambiente)	36 meses	6.750,00/mês	R\$ 243.000,00
Garantia/Manutenção do módulo prefeitura, considerando 290 municípios	03 anos	Primeiro ano 19.722,40/mês	R\$ 929.356,80
		Segundo ano 25.754,00/mês	
		Terceiro ano 31.970,00/mês	
Desenvolvimento de novas funcionalidades	500 horas de consultoria	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 2.690.494,80

11. Justificativa de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O presente item visa demonstrar que os valores ofertados estão compatíveis com o que vem sendo praticado em outras Juntas Comerciais que adotam a mesma sistemática de cobrança e mantêm contrato e/ou estão em fase de contratação:

Descrição do Item	Valor unitário JUCEB	JUCEPA	JUCEPE
Custo de Instalação módulo REGIN para municípios	2.500,00	4.500,00	4.039,04
Instalação do REGIN módulo Junta	ISENTO	não se aplica	51.000,00
Manutenção Corretiva para o Módulo Central	19.500,00/mês	19.500,00/mês	19.500,00/mês
Manutenção da Licença Instituição Estadual SEFAZ	4.500/mês	6.000,00/mês	6.000,00/Mês
Manutenção dos módulos Instituição de licenciamento (bombeiro, vigilância sanitária e meio ambiente)	2.250,00/mês	Não contemplado	2.750,00/Mês
Garantia/Manutenção do módulo prefeitura, considerando 283 municípios	Média de 105,79/mês	900,00/mês	200,00/mês
Horas de consultoria / Manutenção evolutiva	R\$ 510,00	Não contemplado	510,00/mês

12. Dotação orçamentária

Informamos também que a despesa possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e correrá pela seguinte dotação alocada na Lei de Orçamento Anual:

Unidade Orçamentária: 15301

Unidade Gestora: 0001

Ação (Projeto/Atividade): 5346

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0213.000000.1

Cumpramos ressaltar que, conforme demonstra a dotação orçamentária acima, a JUCEB possui arrecadação própria, vinculada, fonte 0.213, e possui recursos orçamentários e financeiros capazes de suportar o impacto da despesa.

13. Conclusão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS

1 – JUCEB

ASSESSORIA TECNICA - ASTEC

Nome: Clarissa Maria de Azevedo Amaral
Cargo: Assessora-Chefe
Cadastro: 64.579.480-2
E-mail: clarissa.amaral@juceb.ba.gov.br
Telefone: 71 3326-8097

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI

Nome: Juliana da Silva Heeger
Cargo: Coordenadora de Gestão de Tecnologia da Informação
Cadastro: 64.447.301-3
E-mail: juliana.heeger@juceb.ba.gov.br
Telefone: 71 3326-8017

Nome: Adriano José Santos Rodrigues
Cargo: Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico
Cadastro: 52.001.271-3
E-mail: adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br
Telefone: 71 3326-8068

2 – MUNICÍPIO DE _____:

Nome:
Cargo:
Cadastro:
E-mail:
Telefone:

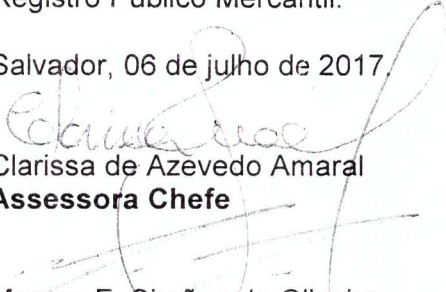
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Nota-se que o sistema REGIN é peça essencial para o desenvolvimento das atividades da JUCEB, tanto no exercício das competências definidas pela Lei Federal 8.934/94 e pelo Decreto Federal 1.800/96, quanto para atender os ditames da Lei 11.598/2007 (REDESIM), que passa a atuar como integradora entre os entes envolvidos no Registro Público Mercantil.

Configurada a necessidade imperiosa da manutenção do sistema integrador em pauta, englobando todos os seus módulos, emerge a necessidade da contratação da empresa PROSOLUTION Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda, detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema REGIN, conforme se depreende do certificado emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES.

Sendo assim, nada mais cabe a administração, senão efetivar a contratação da referida, no sentido de manter o funcionamento do órgão e o atendimento a classe empresarial baiana, haja vista que o sistema REGIN realiza o processamento quase que em sua totalidade dos expedientes afetos a atividade fim da autarquia, qual seja, o Registro Público Mercantil.

Salvador, 06 de julho de 2017.


Clarissa de Azevedo Amaral
Assessora Chefe

Marcus F. Simões de Oliveira
Coordenador da Presidência


Juliana da Silva Heeger
Coordenadora da CGTI





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
REQUISITOS TÉCNICOS DO “MÓDULO PREFEITURA”
SISTEMA REGIN

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 Servidor de Aplicação

Requisitos de Hardware

- **Processador:** Intel Xeon Quad Core 2Ghz ou mais
- **Memória RAM:** 8 GB ou mais
- **Disco Rígido:** 500 GB ou mais (recomenda-se RAID 0+1 para desempenho e segurança dos dados) (*Para se ter desempenho com segurança é RAID 10.*)
- **Placa de rede:** 1000
- **Acesso à internet** com link de 15 Mb (Ideal 30 Mb) (*Qos 8080 de 1024 MB IN OUT*).

Requisitos de Software

- **Servidor de Aplicação:** Jboss AS 7.1.1 Final
- **Sistema Operacional:** Linux Centos 6.0 ou superior
- **Java:** JDK 1.6.45

1.2 Servidor de Banco de Dados

Requisitos de Hardware

- **Processador:** Intel Xeon Quad Core 2Ghz ou mais
- **Memória RAM:** 16 GB ou mais
- **Disco:** 2 Discos de 500 GB com RAID 1 (Ideal 4 discos de 500 GB com RAID 0+1)(*RAID 10*)
- **Placa de rede:** 10 / 100 / 1000 (Ideal)

Requisitos de Software

- **Sistema operacional:** Linux Centos 6.0 ou superior
 - **Banco de Dados:** MySQL 5.5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

1.3 Do banco de dados

- Cada pedido de viabilidade tem 72 KB.
- Base estimada para a Prefeitura: 10 GB por ano.

1.4 Dimensionamento do link de Internet

- Link de Internet mínimo de 1 MB.

1.5 Importação dos dados do REGIN

- É responsabilidade da Prefeitura Municipal a importação dos dados do REGIN para seus sistemas corporativos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

As informações deste anexo referem-se às especificações do desenvolvedor do integrador estadual REGIN, que impactam no conteúdo do presente convênio.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados para **JUCEB** contemplam:

- 1) Disponibilização, customização, capacitação e implantação do sistema automatizado para o Registro Mercantil Integrado – REGIN;
- 2) Operacionalidade das seguintes transações referentes ao registro de comércio:
 - a) Viabilidade;
 - b) Eventos do Registro Mercantil relativo a Junta Comercial (constituição e alteração);
 - c) Eventos relativos às empresas oriundas das demais Instituições conveniadas;
 - d) Eventos exclusivos para inscrição estadual e/ou municipal solicitados pelo empresário/sócio;
 - e) Geração de Contrato Social, Registro Empresarial, capa de processo;
 - f) Atualização cadastral da **JUCEB**.
- 3) Serviço de adequação das transações de negócios às necessidades de integração entre as instituições.
- 4) Ambiente Instituição Conveniada:
 - a) Instalar o módulo REGIN Instituição em *Data Center* previamente definido pela **JUCEB** ou em servidor, exclusivamente dedicado ao sistema, da Instituição Conveniada;
 - b) Sistema operacional Linux;
 - c) Base de dados MySql;
- 5) REGIN módulo Instituição.
 - a) Customizar o aplicativo para inserir as regras de negócio da Instituição;
 - b) Capacitar os servidores da **JUCEB** na instalação do sistema REGIN módulo Instituição.
- 6) Homologação dos ambientes:
 - a) Testar a sincronização dos ambientes;
 - b) Ajustar os parâmetros e aplicativos caso necessário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- 7) Capacitação dos servidores da **JUCEB** e das Instituições conveniadas para utilização do sistema REGIN:
- Conceitos da REDESIM;
 - Funcionalidades do REGIN nos ambientes da Junta e das Instituições;
 - Nas aplicações para os servidores administradores do REGIN;
 - Nas aplicações para os servidores operacionais.

Servidores da **Juceb**:

- No atendimento aos usuários externos;
- Nos procedimentos internos novos e/ou alterados a partir da implantação do REGIN.

Servidores das Instituições Conveniadas:

- Nas parametrizações das regras de negócio;
- Na utilização do CNAE;
- No atendimento aos usuários externos;
- Nos procedimentos internos novos e/ou alterados a partir da implantação do REGIN.

2. OPERACIONALIDADE

Operacionalidade das seguintes transações de negócios referentes ao registro de comércio garantindo a funcionalidade, a disponibilidade¹, o suporte, a atualização tecnológica e a manutenção corretiva e evolutiva:

1) Pedido de Viabilidade:

O Pedido de Viabilidade serve para ajudar o Cidadão no processo de abertura de Empresa, alteração de nome empresarial, endereço e atividade econômica. Verifica se a localização pretendida para a Empresa é compatível com as normas da região sobre zoneamento, informando a relação das Instituições que irão intervir no processo com suas respectivas listas de exigências de documentação, os gastos e os possíveis impedimentos para o estabelecimento da Empresa (Regras de Negócio).

O sistema enviará as informações para as Instituições envolvidas no processo de abertura da Empresa, e emitirá os seguintes documentos: um Protocolo que permitirá o seu acompanhamento e um relatório com as informações e orientações.

1

A disponibilidade dos serviços dependerá da capacidade da infra-estrutura fornecida pela Juceb.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Pedido de Viabilidade tem o seguinte tratamento:

- Junta Comercial – verifica se o Nome Empresarial atende a Legislação vigente e se o Objeto do Contrato Social está de acordo com os códigos de atividades econômicas informadas (CNAE);
- Prefeitura Municipal – verifica se o local escolhido para abertura da Empresa permite este tipo de negócio e as exigências das demais áreas intervenientes no processo de abertura de empresa.
- O Cidadão poderá acompanhar a tramitação do seu Pedido através da Internet acessando o site na Junta Comercial ou no site da Prefeitura no endereço disponibilizado para esta Consulta.

Este módulo permite:

- Entrada de pedido de viabilidade;
- Consulta de viabilidade;
- Análise de viabilidade da Junta Comercial.

2) Eventos do Registro Mercantil relativo à JUCEB:

- Verificar se o processo esta com pagamento corretamente efetuado ou se é retorno de exigência dentro do prazo legal ou se o cidadão deverá efetuar outro pagamento por perda de prazo;
- Integrar junto a RFB as informações de empresas constituídas a fim de validá-las frente ao contrato social arquivado na **JUCEB**;
- Recepcionar as informações da RFB, integrar com o protocolo do processo e da viabilidade previa para consolidação no banco de dados da **JUCEB**;
- Envio das informações consolidadas às Instituições conveniadas.

3) Eventos relativos às empresas oriundas das demais Instituições conveniadas:

- Interceptar a mensagem e a sua respectiva instituição;
- Verificar se a mensagem não se refere à legalização da Empresa;
- Verificar quais instituições tem interesse na informação;
- Envio das informações para as Instituições de interesse.

4) Eventos exclusivos para inscrição estadual e/ou municipal solicitados pelo empresário/sócio:

- Verificar a existência do NIRE na base de dados da **JUCEB**;
- Solicitar a informação do CNPJ e, caso exista, da IE ou IM;
- Recuperar da base de dados SIARCO os dados da empresa;
- Solicitar informações complementares;
- Enviar para a Prefeitura, as informações recuperadas da base de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- dados SIARCO e as informadas pelo solicitante e,
- Receber a resposta da Instituição sobre a inscrição solicitada.

5) Atualização cadastral da JUCEB

Todos os eventos que forem atendidos serão submetidos ao processo de atualização da base de registro mercantil (SIARCO).

Caso seja detectada alguma inconsistência no processo de atualização da base de dados, o sistema deverá avisar através de uma aplicação de controle de qualidade o erro ocorrido para que os servidores da **JUCEB** possam corrigir a informação e finalizar a atualização.

Os eventos de interesse da **JUCEB** irão atualizar a base de dados da mesma.

Para o perfeito funcionamento das transações supracitadas a empresa desenvolvedora do REGIN, disponibilizará serviços operacionais e de suporte conforme descrito abaixo:

- a) Operação Assistida Ambiente **JUCEB**:
 - Controlar a versão do REGIN;
 - Controlar a carga do processador;
 - Controlar os processos ativos;
 - Controlar o número de consultas SQL;
 - Controlar espaço do disco;
 - Controlar a "tablespace" da Base de Dados;
 - Criar uma VPN interligando as Instituições conveniadas com a JUCEB;
 - Controlar o tráfego da rede;
 - Controlar o tempo médio das respostas das Instituições Conveniadas.
- b) Ambiente Instituição:
 - Monitorar a utilização da memória;
 - Monitorar o espaço em disco;
 - Controlar o tempo da resposta da instituição;
 - Controlar a recepção do processo recebido e não trabalhado;
 - Controlar a recepção de arquivos.
- c) Atendimento Usuário:
 - Criar uma central de atendimento de dúvidas dos usuários tanto por telefone com por e-mail;
 - Criar e manter atualizada uma base de conhecimento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- Auxiliar os servidores da **JUCEB** ou instituições nos novos procedimentos.
- d) Manutenção corretiva e evolutiva:
- Manutenção Corretiva – Executar a correção de defeitos no sistema. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema;
 - Manutenção Evolutiva – Corresponde à inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações, decorrentes de alterações de regras de negócio identificadas pela **JUCEB**, pela REDESIM e/ou demandas por força de leis, normas, diretrizes, etc.;
 - Deverá elaborar toda a documentação referente aos serviços de manutenção realizados em conformidade com os padrões estabelecidos pela **JUCEB**;
 - Deverá manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VPN ENTRE A JUCEB E OS ÓRGÃOS CONVENIADOS QUE PARTICIPAM DO REGIN

1. Objetivo:

Definir os padrões de acesso e o funcionamento da solução de conectividade dos serviços de VPN entre a **JUCEB** e as Prefeituras Municipais do Estado da Bahia como também aos órgãos que participam do processo de legalização das Empresas, visando à estabilidade e disponibilidade dos serviços, a padronização da solução, gerência centralizada e acesso restrito ao sistema SIARCO.

2. Justificativa

Para fins de atendimento ao Projeto REDESIM, a **JUCEB** promoverá a integração dos sistemas SIARCO e REGIN à Rede Nacional de Simplificação do Registro e Legalização de Empresas, incluindo soluções para atender a troca de informações das bases de dados desses sistemas, previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para aberturas, alterações e baixas de empresas, que deverão abranger as Orientações Prévias, Pesquisas Prévias, Coleta Única para Formalização do Ato, disponibilização das imagens dos Documentos, Classificação de Atividades Econômicas, Registro de Empresas, Inscrições Fiscais, Licenciamento e a disponibilização das informações a todos os órgãos envolvidos, de forma integrada.

Devido ao exposto acima, fez-se necessário à criação de uma solução de conectividade entre a **JUCEB** e os órgãos envolvidos no processo. A solução é baseada em acesso via VPN, feito através da internet.

Dessa forma podem-se ligar as redes de várias instituições numa conexão direta e segura. Essa solução é baseada em software livre de código aberto.

Será utilizada uma solução completa, padronizada e adequada para o tratamento das informações com escalabilidade e interoperabilidade, utilizando-se equipamentos de *Firewall* e roteadores, devidamente configurados, com redundância, garantia e protocolos de segurança atualizados. (responsabilidade da Contratada).

3. Objetivos Específicos

- Definir diagrama topológico da solução de VPN proposta neste projeto;
- Definir regras de acesso para a replicação das bases de dados;
- Definir regras de acesso remoto para manutenção e suporte nas bases dados;
- Definir regras de conexão: Rotas, protocolos, portas de acesso, endereços IPs e *hostnames*;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- Criar chaves de acessos;
- Configurar servidor de Nomes, Proxy reverso nos órgãos conveniados;
- Instalação remota dos clientes VPN nos órgãos conveniados.

4. Considerações Finais

Com a implementação dos serviços de VPN apresentados neste projeto a **JUCEB** e todos os órgãos conveniados poderão manter de forma padronizada, segura e estável todas as conexões de VPN entre suas redes e os servidores de Bancos de Dados.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

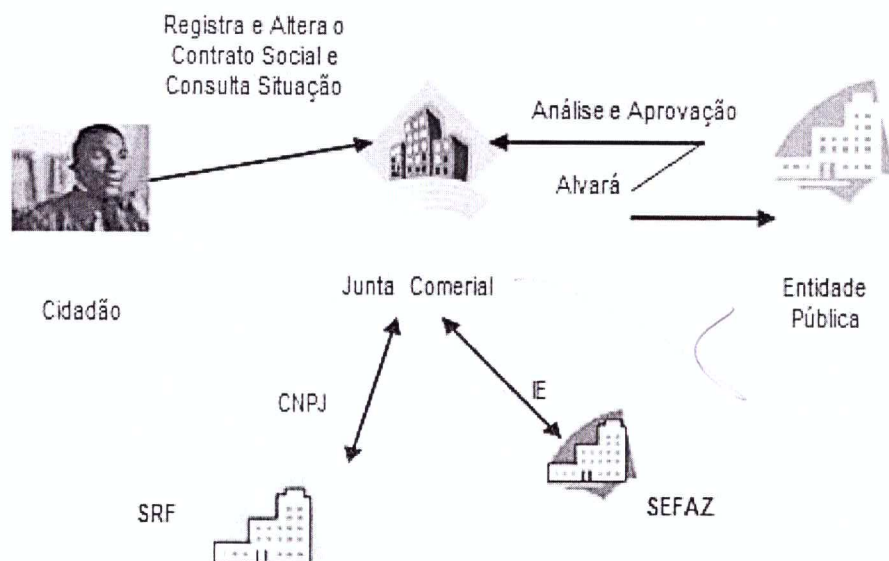
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. FUNCIONAMENTO DO REGIM

O Cidadão ao registrar o seu Contrato na Junta Comercial recebe no ato:

- O número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, fornecido pela SRF;
- O número de Inscrição Estadual – IE, fornecido pela SEFAZ;
- Os Protocolos da Solicitação de Alvará de Funcionamento da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e de outras Instituições Públicas necessárias ao processo;
- Os valores das taxas e documentos que deverá apresentar a cada Instituição.

As Instituições recebem on-line as informações cadastrais da Empresa, através da Junta Comercial. O Sistema deverá atender integralmente a legislação do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI referente ao Registro Mercantil.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

2. MÓDULOS DO REGIN

A implementação do REGIN no Estado da Bahia ocorrerá, inicialmente, conforme modelo a seguir, o qual supõe a SEFAZ ligada diretamente ao CadSinc e indiretamente ao REGIN.

2.1. MÓDULO REGIN NA JUNTA COMERCIAL

Este módulo tem as seguintes funcionalidades:

- Criticar se o nome Empresarial está de acordo com a legislação e se existe colidência de nomes;
- Atualizar a base de dados com as informações do Contrato Social com a geração do Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE;
- Fornecer o CNPJ (Convênio com a SRF) e o Número de Inscrição no Cadastro Estadual da SEFAZ;
- Transmitir os dados da Empresa para as demais Instituições Estaduais e Municipais utilizando tecnologia de *Web Services*;
- Emitir Protocolo das Instituições Estaduais e Municipais com as informações da Empresa, das solicitações e das pendências caso seja necessário;
- Disponibilizar consulta para todos os envolvidos acompanharem a tramitação do processo em todas as Instituições, informando o andamento, as datas e as pendências.

Este módulo deverá contemplar os seguintes sub-módulos:

2.1.1. SUB-MÓDULO DE MANUTENÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA:

Este módulo permite que cada Instituição Conveniada incorpore ao banco de dados do REGIN suas informações, tais como:

- a. Dados da Instituição Pública conveniada;
- b. O cadastro dos usuários do sistema e suas respectivas autorizações de acesso;
- c. A relação dos documentos necessários que o Cidadão deverá apresentar em cada Instituição, segundo suas atividades (CNAE);
- d. O valor das taxas que deverão ser pagas na Instituição.

2.1.2. SUB-MÓDULO REGISTRO EMPRESARIAL:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- a. Menu de Registro;
- b. Integração com a RFB ao sistema REGIN através de *Web Services*;
- c. Distribuição das informações coletadas a todos os entes conveniados;
- d. Menu de Consultas;
- e. Consulta às informações coletadas.

2.1.3. **SUB-MÓDULO VIABILIDADE:**

Este sub-módulo destina-se à resposta da Junta Comercial ao Pedido de Viabilidade do usuário final, formulado no Módulo Viabilidade do REGIN.

- a. Consulta de viabilidade;
- b. Análise de viabilidade pela Junta Comercial.

2.1.4. **SUB-MÓDULO MANUTENÇÃO:**

- a. Manutenção de Endereço;
- b. Atualização da tabela de endereços dos correios pelo conteúdo das tabelas dos municípios;
- c. Atualização do cadastro das Instituições (Prefeitura, Bombeiros, Vigilância, Junta Comercial, SEFAZ);
- d. Nome, endereço, documentos e regras para cálculo do valor do serviço;
- e. Envio de Tabelas;
- f. Replicação das tabelas do REGIN para as Instituições;
- g. Consulta de Envio;
- h. Consulta status do envio das tabelas;
- i. Consulta Serviços URL;
- j. Consulta para verificar se os sites das Instituições estão respondendo;
- k. Consultar Dados da Instituição;
- l. Editar Instruções da Instituição;
- m. Atualizar instruções das Instituições para auxílio ao cidadão no registro de empresas;
- n. Editar Grupo de Informação;
- o. Mecanismo para organizar as informações por grupo,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- agrupando os dados de todos os grupos;
- p. Editar Itens de Informação;
- q. Mecanismo para organizar as informações por itens, agrupando os dados de todos os itens;
- r. Tabelas Genéricas;
- s. Tabelas complementares, como por exemplo:
- Atos com resposta automática do portal;
 - Código de países;
 - Condição de uso do estabelecimento;
 - Dados da ocupação (viabilidade, alvará);
 - Enquadramento fiscal;
 - Estado civil;
 - Origem da atualização;
 - Quadro societário/representantes;
 - Qualificação no ambiente SIARCO;
 - Registros de tipo de acesso de usuário ou responsável da instituição;
 - Relação do representante com a empresa;
 - Rotina cálculo de formula para viabilidade/alvará;
 - Sexo;
 - Status de envio de arquivo;
 - Tabela de regime de comunhão;
 - Tipo de aplicação;
 - Tipo de atividade;
 - Tipo de construção;
 - Tipo de contribuinte;
 - Tipo de documento de identificação;
 - Tipo de envio de manutenção para as prefeituras;
 - Tipo de estabelecimento;
 - Tipo de inscrição;
 - Tipo de instituição;
 - Tipo de operação;
 - Tipo de permissão na prefeitura;

6

A



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- Tipo de pessoa;
- Tipo de protocolos da Junta Comercial;
- Tipo de registro na solicitação da viabilidade
- Tipo de registro;
- Tipo de registros cadastro;
- Tipo de relação profissional;
- Tipo de responsabilidade do funcionário;
- Tipo de riscos;
- Tipo de situação;
- Tipo relação no ambiente SIARCO;
- Tipos de proporcionalidade para cálculo de viabilidade/alvará;
- Tipos de situação de edificação;
- Unidade de área utilizada;
- *Web Services*.

2.1.5. SUB-MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:

- a. Manutenção de menus;
- b. Editar páginas dos menus;
- c. Manutenção de usuários;
- d. Consultar usuários cadastrados;
- e. Manutenção de perfil de usuários;
- f. Consulta usuários conectados.

2.1.6. SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE WEB SERVICES:

- a. Replicação de endereço SEFAZ;
- b. Função para atualização de senha da Prefeitura;
- c. Cancelamento de processo;
- d. Viabilidade - validação na SEFAZ;
- e. Procedimento para retirar do REGIN;
- f. Resposta de Secretaria da Fazenda;
- g. Atualização senha Prefeitura;
- h. Atualização RUC – Registro Único de Comerciante com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

dados da Receita;

- i. Atualização RUC com dados da Junta Comercial;
- j. Atualização RUC com dados da Prefeitura;
- k. Atualização das tabelas de manutenção;
- l. Resposta de Prefeitura;
- m. Viabilidade Vigilância Sanitária.

2.1.7. MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO SIARCO

A partir das informações coletadas no REGIN e no CadSinc o módulo deverá atualizar automaticamente a base de dados do SIARCO, para os seguintes eventos: constituição, alteração e baixa.

A partir da implementação deste módulo a **JUCEB** não necessitará de serviço de digitação dos novos processos realizados através do REGIN.

O sistema atualizará as tabelas que contêm os dados das empresas, sócios, movimento de empresas (histórico de processos) e todas as tabelas correlatas aos atos e eventos de registro mercantil, constantes do modelo de dados do sistema SIARCO.

As consultas ao cadastro das empresas e seus processos poderá ser realizada pelo sistema SIARCO após a atualização por este módulo.

É ônus da Contratada qualquer despesa referente a esclarecimento de dúvidas quanto ao modelo de dados junto à Central de Modernização do Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio – CGMI/MDIC, desenvolvedora do SIARCO, como translados, hospedagem, alimentação e contatos telefônicos. O sistema SIARCO possui cerca de 300 tabelas, das quais, estima-se a atualização de 50 delas por este processo.

2.1.8. MÓDULO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS VIA WEB

A partir das informações coletadas no REGIN o sistema deverá emitir automaticamente os seguintes documentos:

- Requerimento de Empresário;
- Contrato social permitindo utilização, por parte do usuário externo;
- Ficha de Cadastro Nacional – FCN.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Os documentos deverão observar a legislação pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis, disponível em:

<http://drei.smpe.gov.br/legislacao/>.

2.1.9. MÓDULO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA

As seguintes funcionalidades deverão ser disponibilizadas:

- a. Verificar a existência do pagamento na base de dados própria da Junta Comercial, utilizando o código de barras da guia de pagamento, e no momento em que for protocolado o processo na Junta, associá-lo ao processo administrativo (através de consulta à base de dados do Sistema Integrado de Registro Mercantil - SIARCO) e marcar na mesma base de dados a utilização deste pagamento pela Junta Comercial;
- b. Permitir fazer pesquisa e estatísticas da arrecadação no ambiente Junta Comercial;
- c. Recepção dos arquivos com os pagamentos identificados com código de receita da Junta Comercial, podendo este arquivo conter somente informações extraídas dos arquivos consolidados que foram enviados pelos bancos;
- d. Possibilidade de, pelo sistema próprio da Junta Comercial, marcar na base de dados própria os pagamentos utilizados;
- e. E que estes serviços sejam viabilizados na arquitetura de Web Services.

2.1.10. SISTEMA CONTROLE DE QUALIDADE

O sistema Controle de Qualidade consiste de um acompanhamento das atualizações feitas no sistema SIARCO, dos dados enviados pela RFB federal através do DBE. Para isso, foram criadas estruturas para a parametrização dos dados que vem da RFB, das tabelas do SIARCO, e da relação entre tabelas do SIARCO e campos da RFB, que deverão ser preenchidas pelos usuários da Junta Comercial.

- a. Parametrização dos dados que vem da RFB - eventos, fichas, campos da RFB.
- b. Parametrização da Junta Comercial – fichas, estrutura das tabelas do SIARCO.
- c. Parametrização da relação entre RFB e Junta Comercial
 - Estrutura das tabelas do SIARCO e ficha da Junta Comercial;
 - Ficha da RFB e ficha da Junta Comercial;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- Estrutura das tabelas do SIARCO e campos da RFB.
- d. Atualização do SIARCO.
- Rotina que lê os eventos do arquivo que vem da RFB federal e procura na parametrização dos eventos, as estruturas do sistema SIARCO que serão atualizadas. Para cada protocolo enviado da RFB, será gerado um registro com status de processado ou de não processado numa tabela de log. No caso de processado, podem ocorrer inconsistências, que são alertas para o usuário posteriormente analisar, e se for o caso, complementar no cadastro. No caso de não processado, ocorreram erros. Em ambos, inconsistências, ou erros, será gravado mensagem.
- e. Exemplos de erros:
- Regra de negócio, como estar fazendo uma constituição, e o sócio já existir. **Mensagem:** 'Empresa já está constituída'.
 - Erro de parametrização. **Mensagem:** 'Não encontrou na parametrização tabela/campo/ficha'
 - Não encontra o andamento. **Mensagem:** 'Não encontrou o andamento do protocolo'.
 - CNPJ que vem da RFB diferente do cadastrado na Junta Comercial: **Mensagem:** 'CNPJ 11111111111111 já cadastrado, é diferente do CNPJ 22222222222222 enviado da RFB'.
- f. Exemplos de Inconsistências:
- Vem no arquivo da RFB, um sócio para exclusão, que não existe na Junta Comercial. **Mensagem:** 'Exclusão de sócio não foi realizada, já que sócio não existe ou já foi excluído anteriormente, verificar QSA'.
 - Num evento 247, alteração de capital social, pode vir um sócio que já exista na Junta Comercial, então será atualizado. **Mensagem:** 'Inclusão de sócio de CPF/CNPJ 333333333333 já existe na empresa, mas foi atualizado'.
 - Num evento 247, alteração de capital social, pode vir uma alteração de sócio que não exista na Junta Comercial. **Mensagem:** 'Alteração de sócio de CPF/CNPJ 444444444444 não existia na empresa, então foi incluído'.
 - Num evento 247, alteração de capital social, pode vir um sócio que é administrador e na Junta Comercial está somente como sócio. **Mensagem:** 'Operação de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

alteração, incluiu sócio de CPF/CNPJ 55555555555
como administrador'

2.1.11. **MODULO MEI**

O sistema MEI contempla os seguintes módulos:

a. **Módulo Análise**

Ambiente Prefeitura

- Análise no Módulo REGIN Instituição;
- Análise da Prefeitura *On-Line*: Esta aplicação será utilizada pelas Prefeituras até que o REGIN esteja nelas implantados, após o que, módulo do próprio REGIN Instituição assumirá o serviço. Esta aplicação permitirá que todos os municípios defiram on-line o MEI ainda que não estejam implantadas no REGIN. Para que as Prefeituras possam utilizar esta ferramenta é necessária sua catalogação junto ao módulo REGIN.

b. **Módulo Consulta**

- O módulo permite pelo menos 3 (três) filtros para seleção de consultas;
- Consultas às inconsistências dos registros recebidos.

c. **Módulo Estatístico**

- Desenvolvimento de estatísticas da inscrição do MEI por município, data e atividade econômica, status do processo e outros;
- Permitir extração para ferramenta calculadora como a Microsoft Excel;

d. **Módulo Comunicação**

- Permitir a comunicação entre o DREI e a **JUCEB** para:
 - Devolver ao DREI o deferimento ou indeferimento do MEI, entendendo que tanto pode ser a **JUCEB** ou a Prefeitura que cancele o MEI via *Web Services*;
- Aplicativo para encapsular (tornar o *software* mais flexível, fácil de modificar e de criar novas implementações) a informação do MEI a ser enviada às Instituições Estaduais e Municipais por meio de *Web Services* do REGIN;
- Desenvolver dentro da estrutura do REGIN *Web Services*:
 - Envio do arquivo MEI às Instituições que estão com o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

REGIN Instituição instalado;

- Permitir a recepção das respostas das Instituições que estão com o REGIN instalado.

e. **Módulo REGIN-Instituição**

- Atualização do REGIN Instituição para permitir a integração do MEI, não misturando os dados do MEI com os dados das outras empresas não MEI.

• **MEI – VERSÃO 2010**

- REGIN Instituição ambiente Java
 - ⇒ Alterar aplicativo para permitir status de Pendência, originalmente só permitia Cancelado e OK;
 - ⇒ Aplicação que emite carta convidando o MEI a ir à prefeitura em caso de pendência;
 - ⇒ Aplicação para alterar endereço, Objeto e CNAE do MEI;
 - ⇒ Aplicação que permite que a Instituição customize a carta que enviará ao cidadão;
 - ⇒ Aplicação para impressão do RE do MEI;
 - ⇒ Transmissão dos dados atualizados na Prefeitura do MEI para Junta (ambiente externo).
- REGIN Junta
 - ⇒ Ambiente DOT.NET ambiente interno
 - √ Desenvolver *Web Services* para recepção do MEI retornado da prefeitura no ambiente **JUCEB** externo para o Interno;
 - √ Geração de tabelas de controle dos MEI;
 - √ Aplicação Web para consulta dos MEI alterados ou cancelados de uso interno da Junta;
 - √ Consulta externa para verificar a situação do MEI.
 - ⇒ Ambiente PLSQL – Base de dados SIARCO
 - √ Desenvolver aplicação para gerar protocolo de atualização do MEI;
 - √ Desenvolver aplicação para atualização do Endereço, do Objeto Social e da CNAE do MEI recepcionado e alterado pela Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

2.2. **MÓDULO REGIN NAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

O REGIN disponibiliza uma solução informática para todas as Instituições conveniadas para a automação do processo de liberação ou não do Alvará. Este sistema foi desenvolvido utilizando linguagem Java com banco de dados MySQL e contempla as seguintes funcionalidades:

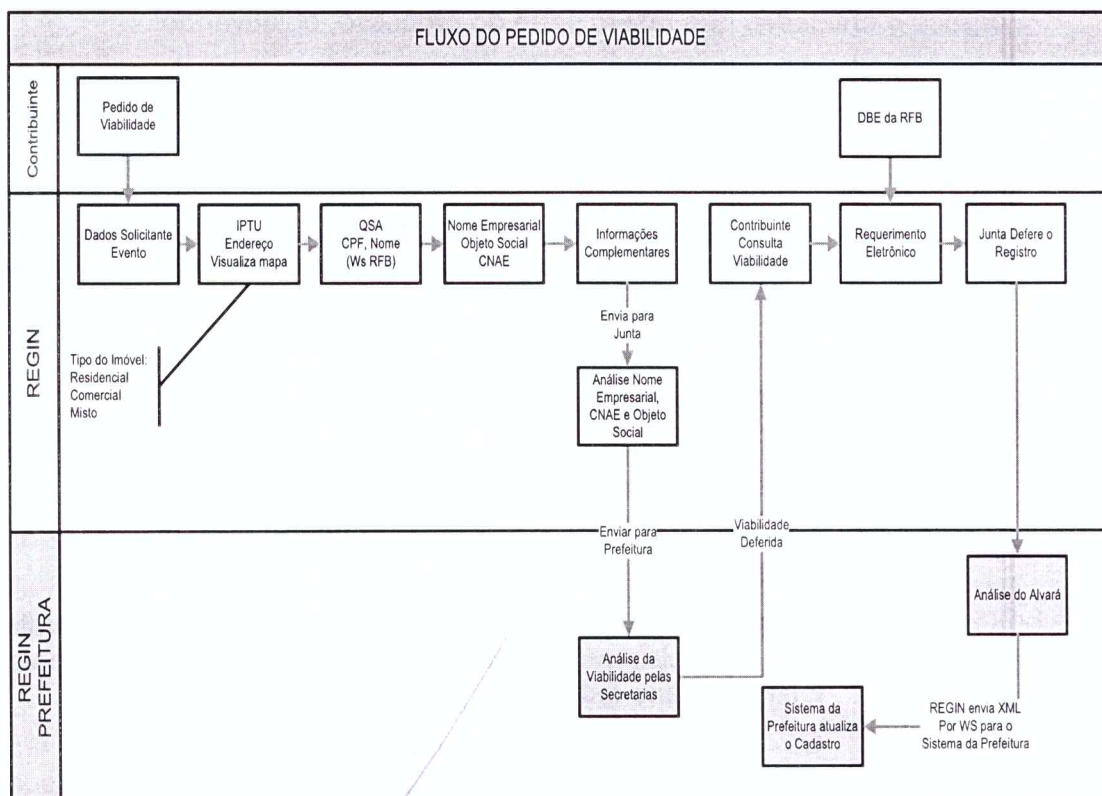
- Receber os dados da Empresa transmitidos pela Junta Comercial através da Internet, utilizando tecnologia *Web Services*;
- Permitir que a Instituição analise o processo da Empresa (Tributação, Posturas, Planejamento, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, etc.) e disponibilize o resultado do deferimento, das pendências ou do indeferimento para o Cidadão solicitante e todas as outras Instituições envolvidas no processo, permitindo o acompanhamento total da tramitação do processo;
- Permitir que a Instituição importe os dados do REGIN para seus sistemas corporativos;
- Permitir a automação da Análise da Viabilidade, liberando os funcionários para se dedicarem aos demais processos, como a Análise do Alvará;
- Permitir a utilização do Módulo de Vistoria em dispositivo (tablet) utilizado pelo fiscal com as seguintes características:
 1. O fiscal faz o *login* no módulo Controle de Acesso instalado no seu dispositivo;
 2. O protocolo no módulo da Prefeitura (Viabilidade ou Alvará) é exportado para o dispositivo do fiscal por sincronização de usuário e protocolo;
 3. O fiscal registra o resultado da vistoria na sua área de trabalho no dispositivo e depois envia o parecer para a prefeitura;
 4. Não é necessário ponto de Internet durante o processo de vistoria no estabelecimento uma vez que todos os dados estão gravados no dispositivo do fiscal.
- Permitir o acesso ao Módulo do Plano Diretor com as seguintes facilidades:
 1. Integração com o Plano Diretor do Município;
 2. Os dados do Plano Diretor são informados em planilha Excel;
 3. Através do número do IPTU e das atividades econômicas da empresa, verificar no Plano Diretor a autorização de funcionamento de cada atividade da empresa no endereço, identificando se a atividade é permitida ou não e se tem alguma restrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

2.3. MÓDULO PEDIDO DE VIABILIDADE (CONSULTA PRÉVIA)

PROJETO REGIN – MODELO





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

3. **MÓDULO REGIN E O CADASTRO SINCRONIZADO**

O Cadastro Sincronizado Nacional é a integração dos procedimentos de cadastramento tributário entre as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como demais órgãos e entidades que fazem parte do processo, objetivando:

- a. A simplificação e racionalização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos), com a conseqüente redução de custos e prazos;
- b. A harmonização das informações cadastrais das pessoas jurídicas e demais entidades, permitindo a realização de procedimentos inerentes às administrações tributárias no Brasil com maior eficiência e eficácia.

3.1. **Principais características**

- 3.1.1. Não haverá um cadastro único e, sim, uma sincronização entre os cadastros dos órgãos convenientes;
- 3.1.2. Os órgãos continuarão a ter autonomia e gestão sobre os seus respectivos cadastros;
- 3.1.3. As inscrições, alterações e baixas dos dados cadastrais dos estabelecimentos serão efetuadas com o deferimento compartilhado entre os órgãos envolvidos;
- 3.1.4. Os atos de cadastro, praticados de ofício, por um Convenente, respeitadas as normas legais e sua competência, serão acatados pelos demais;
- 3.1.5. No caso de exigências cadastrais não impeditivas deverão ser estabelecidos, pelos convenientes, prazo máximo de atendimento das exigências pelo cidadão solicitante. Na falta do atendimento, decorrido o prazo, o ato cadastral será considerado indeferido.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

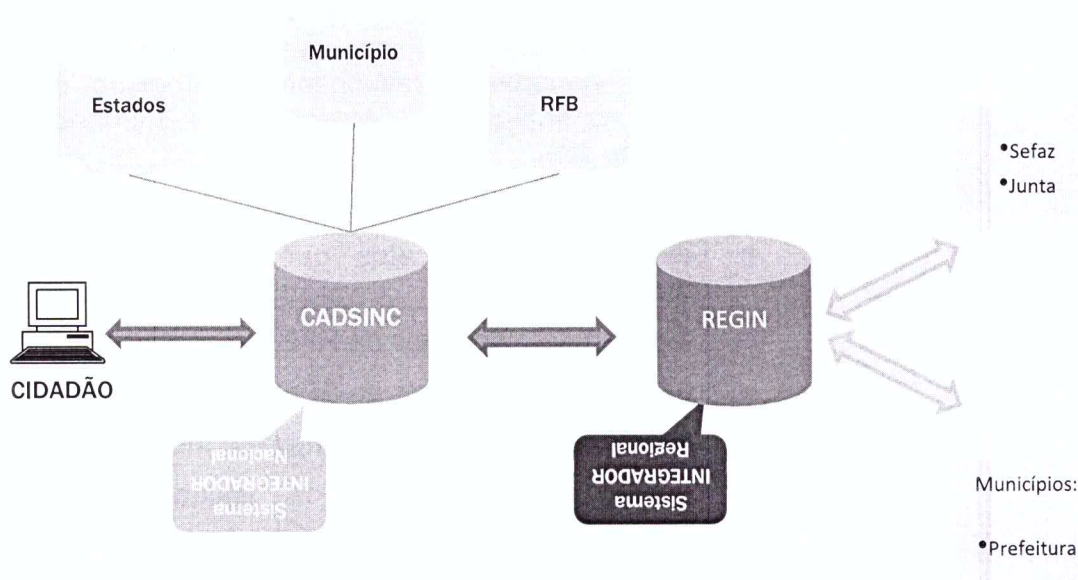


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PROJETO CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL MODELO

3.2. Descrição do modelo proposto

A integração dos sistemas RGIN e CadSinc, respectivamente Integrador Regional e Integrador Nacional, permitirá que o Estado mantenha seu modelo de sincronização de cadastros independente do CadSinc.



O Módulo Integrador do RGIN servirá como interface entre os dois sistemas visando à padronização das informações nas instituições.

Como premissa desta integração entre os sistemas todos os processos efetuados pelo cidadão/contribuinte deverão receber a aprovação da viabilidade pelos entes envolvidos. Para este sistema integrador é necessário um estudo de quais atos requerem viabilidade por cada ente envolvido e disponibilizar os resultados desta viabilidade, providos pelo sistema RGIN, para acesso através do Sistema da Receita Federal. No registro do ato no CADSINC o RGIN integrador analisará se é necessário ou não o deferimento da Junta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Após a avaliação do ato pela Junta Comercial através do REGIN, seu resultado deve ser recebido pelo sistema integrador REGIN. A interface deve disponibilizar este parecer para a Receita Federal continuar o processo. Na conclusão do mesmo, através do sistema CADSINC, o CNPJ é liberado, se aplicável, e a informação deve ser transmitida a todos os entes através da interface.

3.3. INTEGRAÇÃO REGIN x CADSINC.

A seguir a relação de atividades que deverão ser executadas para a integração entre os sistemas:

- 3.3.1 Fazer o levantamento de todos os atos da Receita Federal e avaliar cada um deles em relação à necessidade de análise de viabilidade previamente ao registro do ato. Relacionar os órgãos que necessitam ser informados em cada um dos atos.
- a. Levantamento dos atos tratados na Junta Comercial;
 - b. Levantamento dos atos que não são da Junta (cartório);
 - c. Levantamento dos atos da RFB;
 - d. Levantamento dos atos da SEFAZ;
 - e. Levantamento dos atos da entidade municipal;
 - f. Levantamento dos atos da entidade Corpo de Bombeiros;
 - g. Levantamento dos atos da entidade Visa – Vigilância Sanitária;
 - h. Levantamento das atividades econômicas que interferem nas entidades municipais.
- 3.3.2 Fazer um estudo de todos os órgãos envolvidos em cada alteração em nível municipal e estadual. Verificar para cada ato quais instituições devem receber as informações referentes ao mesmo.
- a. Identificação da necessidade de novos atos em cada uma das entidades;
 - b. Capturar as informações dos atos registrados em nível municipal e repassar para todos os órgãos relacionados a estas alterações;
 - c. Receber as informações dos atos da Secretaria da Fazenda e atualizar em todas as entidades envolvidas e que necessitam da informação;
 - d. Disponibilizar o resultado válido de viabilidade para o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- CADSINC importar em sua base de dados. Esta viabilidade será usada como entrada para o registro de determinados atos;
- e. Informar o indeferimento de uma viabilidade e sua justificativa;
 - f. Customizar o REGIN para a incorporação das informações levantadas. Possibilitar o recebimento de mensagens a partir de todas as instituições envolvidas;
 - g. Receber as informações dos atos na Junta Comercial e repassar para todas as entidades relacionadas;
 - h. Permitir o envio e recebimento de mensagens por todos os entes envolvidos através do sistema integrador regional;
 - i. Garantir a entrega e o recebimento dos pacotes de dados de maneira completa em todas as entidades;
 - j. Estudar a melhor maneira de comunicação entre as entidades e reunir representantes para o consenso da solução;
 - k. Criação dos casos de uso e dos diagramas auxiliares para o desenvolvimento e manutenção da solução;
 - l. Elaborar o formato de transmissão das informações com o CADSINC e homologar a solução com a RFB e **JUCEB**.
 - m. Desenvolver os seguintes aplicativos:
 - Interface para informar a análise da viabilidade para RFB;
 - Interface para receber o resultado da análise da viabilidade pela RFB;
 - Interface para informar a RFB o resultado da situação da Viabilidade em todas as entidades;
 - Interface para carregar na base REGIN os atos informados na RFB (coleta universal);
 - Interface para informar os atos coletados na aplicação da RFB para a Junta;
 - Interface para receber o resultado da análise do ato na Junta;
 - Interface para informar os atos coletados na aplicação da RFB para a SEFAZ;
 - Interface para receber o resultado da análise

h

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

do ato na SEFAZ;

- Interface para informar os atos coletados na aplicação da RFB para as entidades municipais.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' with a horizontal stroke extending to the right.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Apêndice 03

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA MONITOR (MRS)²:

- a. Monitoramento de aplicações através do banco de dados, webservice ou simulação de acesso;
- b. Monitoramento de computadores *Windows* (2000, XP, Vista, 2003 Server, 2008 Server) e *Linux* (Todas as distribuições);
- c. Monitoramento do status de serviços e processos *Windows* e *Linux*;
- d. Monitoramento de status de *links* Intra e Internet;
- e. Execução remota de comandos;
- f. Painel de solicitações entre setores com possibilidade de anexar arquivos e geração automatizada de serviços de acordo com os erros detectados;
- g. Relatórios estatísticos com gráficos;
- h. Mapas configuráveis e interativos;
- i. Inventário remoto e automático de *hardware* e *software* bem como alerta de suas modificações;
- j. Auto-descoberta de hosts e auto-instalação para ambientes *Windows*³ para grandes redes;

2. ITENS MONITORADOS DO SISTEMA REGIN

a. Ambiente Junta

- Carga do processador muito elevada;
- Muitos processos ativos no servidor;
- Muitos processos no Servidor;
- Nível muito baixo de memória livre;
- O arquivo c:\autoexec.bat foi modificado;
- O servidor acabou de ser reiniciado;
- Pouco espaço no drive C:

2

As funções estarão disponíveis dependendo das condições dos contratos firmados entre as partes, sendo o padrão será o monitoramento dos servidores e *links* do sistema REGIN.

3

Para a auto-instalação é necessário que as máquinas estejam em um domínio.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

- Pouco espaço no drive D:
- Servidor Inalcançável
- Versão do agente monitor modificada

b. **Ambiente Prefeituras**

- DEAMON - Processando na instituição (Prefeitura, etc.) ¹
- DEAMON - Envio para instituição ¹
- DEAMON - Processo recebido mas não trabalhado ¹
- DEAMON - Processo não finalizado ¹
- DEAMON - Após a Homologação da Viabilidade ¹
- DEAMON - Processo de alvará ¹
- DEAMON - Controle de recepção de arquivos ¹

c. **Servidor de monitoramento**

- DEAMON da **JUCEB** parado (*Web Service JUCEB*);
- O servidor acabou de ser reiniciado;
- Servidor inalcançável;
- Servidor MySQL desativado;
- Versão do agente monitor modificada;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIOS SISTEMA SIARCO

A Prefeitura Municipal de _____ vem por meio deste, informar a relação dos servidores (nome completo e CPF) autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEB**, objeto do Convênio de Cooperação Técnica N.º _____ /2016.

1 – ACESSO À BASE DE DADOS (SIARCO) – 02 (DOIS) ACESSOS SIMULTÂNEOS:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cadastro:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cadastro:

2 – ACESSO AO GERENCIADOR DE IMAGENS – ACESSO SIMULTÂNEO ILIMITADO:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cadastro:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cadastro:

Salvador,de de

Responsável pelo preenchimento:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



PROSOLUTION
CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMATICOS LTDA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPONENTE:

PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMATICOS LTDA

Avenida das Américas 700, bloco 8, loja 306E, Barra da Tijuca.

Rio de Janeiro - RJ - 22640-100

CNPJ/MF: 07.273.558/0001-90

A/C: Sr. José Francisco da Cunha Filho

Sócio-Diretor

SOLICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB


Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank - Comércio

Salvador Bahia - CEP 40010-020

A/C: Sr. Antônio Carlos Marcial Tramm

Presidente - JUCEB

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.





Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.

À
Junta Comercial do Estado DA BAHIA - JUCEB
Sr. Antônio Carlos Marcial Tramm

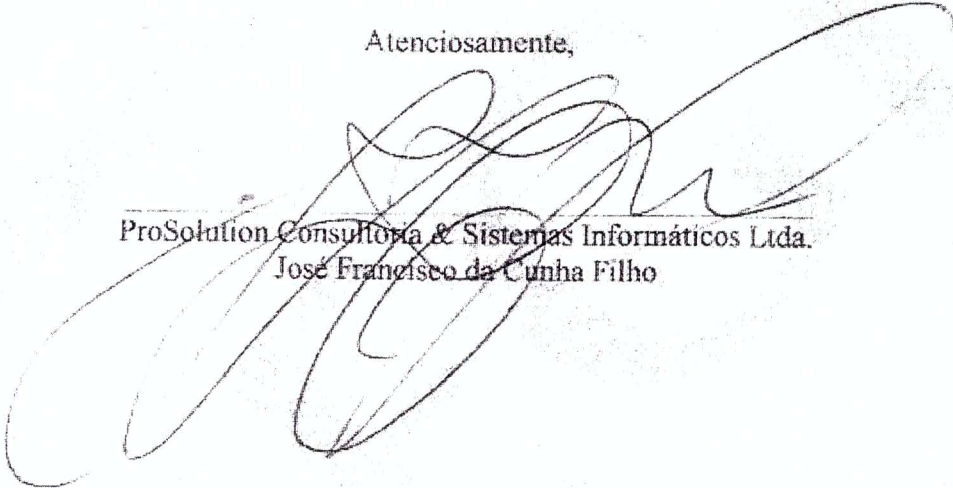
Prezada Senhor,

Conforme solicitado, segue em anexo a nossa proposta econômica e técnica para a execução dos serviços de TI para implantação, customização, capacitação, operação assistida e manutenção corretiva e evolutiva do sistema Integrador Estadual REGIN® para a simplificação e integração do processo de Registro Público Mercantil no Estado da Bahia, a ser executado conforme Termo de Referência anexo.

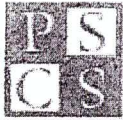
Aproveitamos a ocasião para colocarmo-nos ao vosso inteiro dispor para prestar qualquer outra informação.

Sendo o que nos traz para o momento.

Atenciosamente,



ProSolution Consultoria & Sistemas Informáticos Ltda.
José Francisco da Cunha Filho



PROJETO PARA INTEGRAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL À REDESIM VIA SISTEMA REGIN®

1. Ampliação da REDESIM no Estado (novos conveniados).

1.1. Forma de Contratação

Contratar a PROSOLUTION na modalidade de Prestadora de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação - TI para a execução das seguintes atividades:

- 1.1.1. Atualização de versão;
- 1.1.2. Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares para a implantação do Integrador Estadual – REGIN® no Estado;
- 1.1.3. Suporte aos usuários da Junta Comercial, dos Entes Conveniados e da Sociedade Empresarial;
- 1.1.4. Customização, Capacitação e Implantação do módulo Regin – Instituição - Entes Conveniados e,
- 1.1.5. Desenvolvimento de novas funcionalidades para atendimento a:
 - a. Mudanças legais;
 - b. Definições do Comitê Gestor da REDESIM âmbito Nacional e Estadual e
 - c. Melhorar a integração com os Entes Conveniados.

O REGIN® por ser um produto e marca de propriedade da PROSOLUTION, a licença que entregamos é de uso, que deverá fazer parte do contrato. (ANEXO 01).

2. Módulos Regin que serão objetos desta contratação.

2.1. Instalação da nova de versão do Sistema REGIN

Neste Item estão incluídos os seguintes serviços:

- a) Adequação da Base de dados Oracle e MySQL para a nova versão do REGIN®;
- b) Integração com o GED da Junta;
- c) Homologação junto à RFB do certificado digital para comunicação dos WS's Regin-RFB;
- d) Instalação e adequação dos parâmetros dos seguintes módulos:

2.2. NO MÓDULO CENTRAL

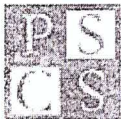
Módulo Via Única (Novo)	
1.	O sistema deverá validar se o Ato do protocolo informado já foi autenticado. Caso contrário, o sistema não permitirá acesso ao processo.
2.	O sistema deverá permitir a edição da imagem do processo, para fazer a seleção das páginas utilizadas na geração do documento.
3.	Caso as imagens não estejam disponíveis na base de dados, o sistema deverá alertar sobre a indisponibilidade, e permitirá o upload das imagens.
4.	O sistema deverá permitir a visualização do documento que será encaminhado para o cliente, e caso exista alguma divergência, o sistema deverá disponibilizar mecanismo para a reedição do processo.
5.	O sistema deverá realizar a geração da Chancela Eletrônica no documento que será enviado ao cliente, para o endereço de e-mail previamente cadastrado.



Módulo Requerimento Universal	
1.	O acesso à aplicação deverá ser realizado através de "login" e "senha".
2.	O sistema deverá verificar a autenticidade do usuário e retornará o perfil do mesmo, caso as informações estejam corretas.
3.	O sistema deverá permitir a inclusão de usuários para terem acesso ao sistema.
4.	Após o cadastro do usuário, o sistema deverá enviar um e-mail de confirmação de cadastro.
5.	O sistema deverá permitir a busca da empresa através do NIRE, CNPJ ou razão social.
6.	O sistema deverá permitir a reimpressão da capa de processo e do boleto de documentos solicitados.
7.	O sistema deverá apresentar a lista de atos por Natureza Jurídica que possam ser solicitados pelo usuário.
8.	O valor do boleto deverá ser calculado automaticamente, considerando o ato selecionado e a quantidade de vias solicitadas para aquele ato.
9.	O sistema deverá considerar a tabela de preços disponibilizada pelo SIARCO para emissão do boleto.

Módulo Protocolo Web	
1.	O acesso à aplicação deverá ser realizado através de "login" e "senha".
2.	O sistema verificará a autenticidade do usuário e retornará o perfil do mesmo, caso as informações sejam corretas.
3.	O acesso a aplicação será feito através do menu da aplicação REGIN, conforme perfil do usuário autenticado.
4.	O usuário deverá fornecer o número do protocolo para que o sistema realize a validação.
5.	A aplicação deverá ser integrada ao REGIN para buscar as informações, caso o protocolo seja um processo do Requerimento Eletrônico.
6.	O sistema deverá realizar o cálculo automático do valor do serviço e do CNE.
7.	O sistema disponibilizará uma funcionalidade para busca de pagamentos relacionados ao protocolo.
8.	A leitura dos dados do pagamento poderá ser realizada através de leitura ótica ou através de digitação manual do código de barras.
9.	O sistema deverá permitir a vinculação entre processos. Para processos do módulo Requerimento Eletrônico (REGIN®), a vinculação deverá ser automática.
10.	O sistema deverá gravar o processo no SIARCO e dar andamento a sessão correspondente.
11.	A funcionalidade "Vínculo de Processos" deverá permitir relacionar um protocolo a outros ou excluir vínculos anteriores. O sistema deverá apresentar uma lista com os processos vinculados a um determinado protocolo informado pelo usuário.
12.	A sistema deverá permitir a exclusão de vínculo entre processos.

Módulo Certidão Web	
1.	O acesso à aplicação deverá ser realizado através de "login" e "senha".
2.	O sistema verificará a autenticidade do usuário e retornará o perfil do mesmo, caso as informações sejam confirmadas.
3.	O sistema deverá permitir ao requerente (usuário autenticado) a emissão de certidão com base nos tipos de certidão disponibilizados no sistema.
4.	O sistema deverá permitir a reimpressão de documentos solicitados, como: capa de processo, boleto e outros.
5.	O sistema disponibilizará os seguintes tipos de certidão: SIMPLIFICADA: Documento com informações atualizadas sobre a situação da empresa, ESPECÍFICA: Documento com informações específicas de empresas registradas nesta Junta Comercial e INTEIRO TEOR: Documento com a fotocópia de processos arquivados pela empresa nesta Junta Comercial.
6.	O sistema deverá calcular automaticamente, com base no tipo de certidão solicitada, o valor da certidão para emissão do boleto para pagamento.
7.	A certidão só poderá ser emitida após a confirmação de pagamento do boleto.
8.	Após o tratamento da certidão por parte da Junta (análise e deferimento), o requerente será comunicado via e-mail que a certidão já está disponível. O sistema enviará esse e-mail automaticamente.
9.	Para os usuários da Junta (analistas), o sistema deverá apresentar uma tela com a opção e filtros para



Módulo Certidão Web

- consulta das solicitações de certidão.
- 10. Em caso de certidão com inconsistência não deve ser permitida sua emissão. Neste caso, o sistema deverá apresentar mensagem detalhando a inconsistência.
- 11. Na tela de análise de certidão, o sistema deverá apresentar a opção para consultar os dados da empresa.
- 12. Na tela de análise de certidão, o sistema apresentará a opção para visualizar o documento (certidão), antes mesmo de ele ser enviado ao solicitante.
- 13. O sistema permitirá ao analista gravar os dados da certidão para enviar posteriormente.
- 14. O sistema deverá permitir o tratamento dos documentos que irão constar na certidão, sendo possível a seleção das páginas do arquivamento.
- 15. O sistema deverá permitir a qualquer usuário verificar a autenticidade de uma certidão.

Módulo Requerimento Eletrônico Const./Alt./Baixa

- Utilização do WS 35 para:
 - Cruzamento Viab X DBE sede
 - Cruzamento Viab X DBE filial
 - Importação dos dados do DBE
 - Valida QSA com DBE + Capital
 - Importa End. da Filial de outra UF.
- Utilização do WS 09 para:
 - Valida Adm. não sócio se está inscrito na RFB e vivo
- Utilização WS 11 - para Req. Alteração MEI
 - Verifica na RFB se baixou SIMEI
 - Se OK, atualiza Siarco e permite fazer o requerimento.
- Utilização do WS Viabilidade para acessar outra UF
 - Recupera Viabilidade de outra UF (sede/filial)

Módulo Viabilidade com WS (09/11) (Alterado)

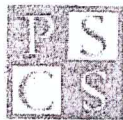
- Utilização dos WS 09 e 11 para:
 - Validar CPF ou CNPJ se estão ativos na RFB
- WS 11 - Recuperar dados da sede outra UF

Módulo Central de Carga (Alterado)

1. Geração de automática do Nire;
2. Autenticação do processo;
3. Geração da folha da autenticação;
4. Utilização do WS 06 para o deferimento do CNPJ junto a RFB - Informa automaticamente o DBE deferido e recebe o CNPJ;
5. Efetua os andamentos no Siarco.

Módulo Examinador/Deferidor (Alterado)

- Utilização de WS Consulta Empresa em outra UF
 - Permite ver dado/imagem do processo de outra UF (depende de convenio entre as Juntas)
- Utilização do WS 35
 - Verifica se houve alteração no DBE depois de gerado o Requerimento
- Utilização WS 05 - RFB marcar DBE entrega Doc.
 - Quando deferido bloqueia na RFB o DBE



2.3. NO MÓDULO INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Módulo de Viabilidade Automática (Novo)

1. Automatizar a análise da Viabilidade, liberando os funcionários para se dedicarem aos demais processos, como a análise do Alvará.

Módulo de Vistoria

1. O login do fiscal será feito pelo módulo de Controle de Acesso instalado no dispositivo;
2. O protocolo no Módulo da Prefeitura será exportado para o dispositivo do fiscal por sincronização de usuário e de protocolos.
3. O fiscal registrará o resultado da vistoria na sua área de trabalho (dispositivo) e depois enviará o parecer à prefeitura;
4. Não é necessário ponto de internet durante o processo de vistoria no estabelecimento.

Módulo do Plano Diretor (Novo)

1. Integração do Plano Diretor do Município;
2. Os dados do Plano Diretor são informados em uma Planilha Excel;
3. Através do número do IPTU e das atividades econômicas da empresa, verificar no Plano Diretor a autorização de funcionamento de cada atividade da empresa no endereço, identificando se a atividade é permitida ou não e se tem alguma restrição.

Módulo do Emissão Documentos (licenças e alvará)

1. Permite que a Instituição crie o layout do documento que quer emitir:
 - Logomarca da Instituição;
 - Itens do registro que devem aparecer no documento;
 - Texto que será impresso e
 - Geração de código de barra QRcode que permite acessar o documento original.



Componente	Descrição	Valor										
Desenvolvimento de Novas Funcionalidades	1. Cada solicitação de um novo serviço, funcionários da Junta e da PSCS deverão elaborar um anteprojeto contendo os itens: ✓ Objetivo do aplicativo; ✓ Definição da regra de negócios (macro); ✓ Definição da plataforma informática e ✓ Prazo para execução; ✓ Custo e cronograma físico-financeiro do Projeto.	RS 140 por hora de consultoria										
	2. Aprovado o anteprojeto pelas autoridades da CONTRATANTE, deverá ser emitida uma Ordem de Serviço – OS, autorizando a PSCS o desenvolvimento do mesmo.											
	3. A Forma de Pagamento será definida na conclusão de cada uma das etapas abaixo descritas, pagando-se o percentual da mesma sobre o valor acordado no anteprojeto e autorizado na OS.											
	<table border="1"><thead><tr><th>Atividade</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>1. Homologação Projeto Lógico</td><td>30%</td></tr><tr><td>2. Desenvolvimento e Instalação dos Aplicativos</td><td>35%</td></tr><tr><td>3. Homologação da Solução</td><td>25%</td></tr><tr><td>4. Implantação da Solução</td><td>10%</td></tr></tbody></table>		Atividade	%	1. Homologação Projeto Lógico	30%	2. Desenvolvimento e Instalação dos Aplicativos	35%	3. Homologação da Solução	25%	4. Implantação da Solução	10%
	Atividade		%									
1. Homologação Projeto Lógico	30%											
2. Desenvolvimento e Instalação dos Aplicativos	35%											
3. Homologação da Solução	25%											
4. Implantação da Solução	10%											

O valor estimado da contratação é de **RS 2.690.494,80 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**

2.5. A correção monetária destes valores é anual, ao primeiro dia do ano e pelo índice IGPM.

2.6. Neste valor já estão contemplados todos os custos diretos e indiretos concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os custos comerciais.

3. Prazo para Execução do Serviço

O prazo para a execução dos serviços será de um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sendo que este começará a correr após 05 (cinco) dias útil do recebimento da Ordem de Serviço expedida após a assinatura do Contrato.

4. Condições para Desenvolvimento da Consultoria

4.1. Que a consultoria tenha acesso aos sistemas e as bases de dados envolvidos no processo.

4.2. Que a Junta designe um funcionário que tenha conhecimento dos ambientes e sistemas envolvidos.

4.3. Dispor de espaço físico preferencialmente nas mesmas dependências da equipe de TI da Junta, para um grupo de até 06 (seis) funcionários da Prosolution, composto de cadeiras e

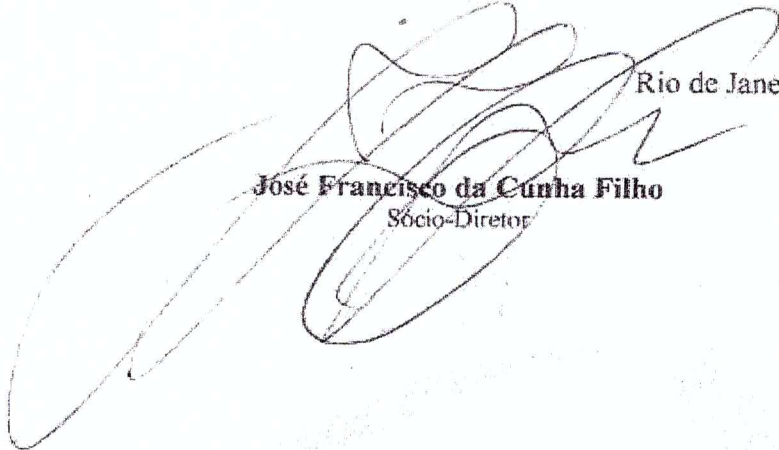


mesas/postos de trabalho, ar-condicionado, ramais telefônicos e rede lógica de dados com conectividade banda larga e conectada aos servidores da Junta.

5. **Validade**

A presente proposta é válida por 60 dias, a partir de 21 de março de 2017.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.



José Francisco da Cunha Filho
Sócio-Diretor



ANEXO 01

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Módulo Instituição

73446.UF.586.0002-45

A **PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA**, com sede e Foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estabelecida na Av. das Américas, 700 bloco. 08 salas 306C/E, **CNPJ nº. 07.273.558/0001-90**, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. JOSE FRANCISCO DA CUNHA FILHO, CPF 123.456.789-DV, e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE XXXXXXXXXXXX - JUCEXX**, com sede e foro na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NNNN, Bbbbbb, CEP NN.NNN-NNN, CNPJ/MF sob o nº NN.NNN.NNN/0001-DV, doravante denominado **CLIENTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. - - - - - , resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

- 1.1. O objeto deste contrato é a concessão, pela **EMPRESA** ao **CLIENTE**, do direito de uso do software REGIN – Registro Mercantil Integrado – Módulo Instituições, incluindo documentação e demais elementos, que doravante serão denominados apenas, **SOFTWARE**, de sua propriedade, e do qual a **EMPRESA** detém o direito de comercialização, em suas especificações atuais, que o **CLIENTE** declara conhecer e aceitar.
- 1.2. No ANEXO 01 deste documento esta a relação das instituições que terão direito a esta licença.
- 1.3. A presente concessão é em caráter não exclusivo, intransferível pelo **CLIENTE** a terceiros e terá vigor por prazo indeterminada

CLÁUSULA SEGUNDA - Entrega e Instalação

- 2.1. A **EMPRESA** entregará ao **CLIENTE** 01 (uma) cópia do **SOFTWARE**. Para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, o **CLIENTE** poderá manter adicionalmente mais (uma) cópia do **SOFTWARE**. Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança (“backup”) deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do **SOFTWARE** licenciado, acrescido da inscrição: “Cópia de segurança (“backup”) – direitos reservados à **EMPRESA**”
 - 2.1.1. A **EMPRESA** reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a perfeita utilização e o número de série do **SOFTWARE**, em poder do **CLIENTE**, e confrontá-lo com seus controles.
 - 2.1.2. A **EMPRESA** reserva-se o direito de retomar o **SOFTWARE**, objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte do **CLIENTE**, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento.
 - 2.1.3. Caso a plataforma de hardware, que constitui o ambiente técnico de operação onde se encontram implantados os programas e componentes que formam o **SOFTWARE** objeto deste contrato, seja apreendido, retomado, arrestado, seqüestrado, ou simplesmente ameaçado por quaisquer medidas judiciais, típicas ou atípicas, que o retire da posse e uso



do **CLIENTE**, este se obriga a destruir ou remover o **SOFTWARE**, em sua totalidade, de forma que o ambiente técnico de operação seja trasladado sem o mesmo.

- 2.1.4. No caso de troca de qualquer componente do ambiente técnico de operação que implique em atividades adicionais às previstas neste contrato, a **EMPRESA** deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o **SOFTWARE** no novo ambiente, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do **SOFTWARE** para o novo ambiente. Neste caso o prazo será estabelecido pela **EMPRESA**, que definirá também o novo valor da atualização.
- 2.1.5. Qualquer outra cópia do **SOFTWARE** objeto deste contrato, além da cópia autorizada para existir como cópia de reserva ("backup"), será considerada cópia não autorizada e sua mera existência será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o **CLIENTE** às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.
- 2.2. Acompanhará o **SOFTWARE** um exemplo da documentação conforme os padrões da **EMPRESA**, em meio magnético que possibilite sua impressão direta e independentemente pelo **CLIENTE**.
- 2.3. O **CLIENTE** poderá solicitar à **EMPRESA**, assistência para instalar o **SOFTWARE** no ambiente técnico de sua propriedade, bem como, para treinamento de pessoal por ocasião do início de sua operação.
- 2.4. Eventuais despesas que se fizerem necessárias em razão de treinamento ou de instalação não prevista nas condições originalmente pactuadas, tais como viagens, estadias e refeições do pessoal da **EMPRESA**, serão faturadas e cobradas do **CLIENTE**.
- 2.5. O **CLIENTE** compromete-se a colocar à disposição da **EMPRESA** os recursos humanos e o ambiente técnico de operação necessários à instalação do **SOFTWARE**.
 - 2.5.1. A **EMPRESA** não se responsabiliza por eventuais atrasos na instalação do **SOFTWARE** decorrentes da indisponibilidade de pessoal ou ambiente técnico de operação do **CLIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Utilização

- 3.1. Por utilização ou operação do **SOFTWARE** entende-se a obtenção de resultados em consequência do processamento dos seus programas.
- 3.2. A presente concessão dá ao **CLIENTE** o direito de utilizar o **SOFTWARE** exclusivamente para suas próprias necessidades, sendo-lhe vedado transferi-lo a terceiros, a menos que seja devidamente autorizado por escrito pela **EMPRESA**.
- 3.3. O **SOFTWARE** somente poderá ser utilizado no atual ambiente técnico de operação. Sua utilização em outra plataforma deverá ser objeto de aditamento do presente contrato.
- 3.4. O **CLIENTE** não poderá introduzir modificações no **SOFTWARE** em função de suas necessidades. Havendo quaisquer modificações a **EMPRESA** não mais se responsabilizará pela qualidade e também pela garantia do **SOFTWARE**.

CLÁUSULA QUARTA – Propriedade

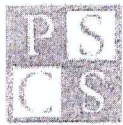
- 4.1. O **SOFTWARE** é de propriedade exclusiva da **EMPRESA**, reconhecendo o **CLIENTE** que o mesmo contém segredos de concepção e desenvolvimento, que deverão ser integralmente protegidos.
- 4.2. Sem a aquiescência prévia e expressa da **EMPRESA** não é permitido ao **CLIENTE**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:



- 4.2.1. Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto do presente contrato, assim como sua documentação ou quaisquer informações relativas ao mesmo.
- 4.2.2. Modificar as características do SOFTWARE, módulo(s) de programa(s) ou rotinas do SOFTWARE, ampliá-los ou alterar-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **EMPRESA**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do **CLIENTE**, que deva ser efetuada no SOFTWARE, só poderá ser operada pela **EMPRESA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. **O CLIENTE** compromete-se a:
 - 4.3.1. Tomar todas as medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceiros, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre o SOFTWARE
 - 4.3.2. Comunicar imediatamente à **EMPRESA** em caso de ocorrer reprodução do SOFTWARE por terceiros ou quaisquer outras violações de direitos, em tempo para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.
 - 4.3.3. Não utilizar as especificações do SOFTWARE ou permitir que terceiros as utilizem com vistas a criar outro com a mesma destinação.
- 4.4. Os nomes, marcas e logotipos da **EMPRESA** ou de terceiros existentes nos manuais e no SOFTWARE a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia e expressa anuência da **EMPRESA**.
- 4.5. Findo ou rescindido o presente contrato, o **CLIENTE** compromete-se a cessar imediatamente a utilização do SOFTWARE e a restituí-lo à **EMPRESA** com a cópia que tiver feito para segurança e arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidades

- 5.1. **O SOFTWARE** deverá ser utilizado somente sob direção, controle e responsabilidade do **CLIENTE**, a quem compete:
 - 5.1.1. Assegurar que a configuração do ambiente técnico de operação seja compatível com a definida para o SOFTWARE.
 - 5.1.2. Estabelecer os controles de funcionamento suficientes, utilizando de métodos de operações apropriados.
 - 5.1.3. Estabelecer planos de conserto prevendo procedimentos de restauração do SOFTWARE, e de modo geral, tomar as medidas preventivas apropriadas contra qualquer consequência prejudicial que possa decorrer de sua utilização.
- 5.2. **A EMPRESA** não assume nenhuma responsabilidade pelo mau uso, acidente ou negligência de operação com os programas, tentativa de reparo ou alteração não autorizadas, falha de energia elétrica, ou ainda por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que possam resultar da utilização do SOFTWARE pelo **CLIENTE**, ficando este ciente que todo o prejuízo financeiro ou comercial (perda de benefício, perturbação comercial, etc.) não anseja qualquer direito à reparação.
- 5.3. **O CLIENTE** compromete-se a colocar à disposição da **EMPRESA** os recursos humanos e computacionais de apoio necessários para a elaboração dos procedimentos de instalação.
 - 5.3.1. **A EMPRESA** não se responsabiliza por eventuais atrasos na instalação decorrentes da indisponibilidade de pessoal ou do ambiente técnico de operação do **CLIENTE**.



CLÁUSULA SEXTA – Garantia

- 6.1. O SOFTWARE, objeto deste contrato, é garantido por 90 (noventa) dias, contra defeitos de funcionamento, a partir da data de liberação para início de sua utilização. A garantia durante o período de vigência deste contrato compreende, também, os serviços de atualização e substituição do SOFTWARE. Na eventual impossibilidade da EMPRESA continuar suas atividades, esta se compromete a entregar os códigos-fontes dos programas que formam o SOFTWARE de que trata este contrato, ou definir os critérios que assegurem ao CLIENTE o direito de continuidade de uso e garantia do suporte ao SOFTWARE.
- 6.2. A EMPRESA garante os meios magnéticos utilizados para gravação do SOFTWARE objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos mesmos, obrigando-se a trocá-los mediante simples apresentação dos defeituosos. A EMPRESA garante, também, o funcionamento do SOFTWARE objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas na documentação, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o SOFTWARE licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos na documentação em pauta.
- 6.3. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo SOFTWARE, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CLIENTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado, assim como, problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 1.058 de Código Civil Brasileiro, tais como greves, estado de beligerância, revoluções, emergências nacionais e internacionais, entre outros.
- 6.4. A EMPRESA não se responsabiliza por danos causados ao SOFTWARE por “vírus” de computadores, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.
- 6.5. A EMPRESA não se responsabiliza pelo SOFTWARE objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com a documentação, caso o CLIENTE utilize equipamento/plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricada fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidas ao mercado sem garantia, que não acompanhe a evolução do estado da arte em termos de equipamento/plataforma de hardware, não atualiza seu sistema operacional/plataforma de SOFTWARE ou acompanhe o lançamento de novas versões do SOFTWARE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Licença de Uso

- 7.1. Esta licença de uso vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Infração contratual e extinção

- 8.1. O presente contrato poderá ser extinto:
 - 8.1.1. Por mútuo acordo entre as partes.
 - 8.1.2. Por descumprimento das cláusulas contratuais por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais

- 9.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores, e somente poderão ser alterados através de termo de aditamento.
- 9.2. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, e somente o CLIENTE possui licença, não exclusiva, para a utilização do SOFTWARE, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este contrato. Tal limitação, no entanto, não atinge a

EMPRESA que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, à **EMPRESA** sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária.

- 9.3. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do SOFTWARE licenciado, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.
- 9.4. A **EMPRESA** está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em "home-pages" e quaisquer outros meios, que o **CLIENTE** é usuário do SOFTWARE e/ou serviços da **EMPRESA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ambiente técnico de operação

10.1. Ambiente técnico de operação:

Software:

- 10.1.1. Sistema Operacional: Linux
- 10.1.2. Banco de dados: MySql
- 10.1.3. Linguagem de Aplicação: Java 1.6 (J2EE)
- 10.1.4. Web Service: SOAP, WSDL

Hardware mínimo:

- 10.1.5. CPU: Core 2 Duo
- 10.1.6. Disco duro: 160 GB
- 10.1.7. Memória: 2 GB
- 10.1.8. Placa de rede: 100 Mb/s

10.2. Acesso internet de no mínimo 512 Kb

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, podendo as partes, em comum acordo, optar pelo julgamento arbitral, conforme previsto em Lei.

E assim por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de

de





ANEXO 01

Relação das Instituições do Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX beneficiadas com a licença de uso do Sistema Regim – Módulo Instituição, N° 73446.UF.586.0002-45.

- 1 Prefeitura Municipal de -----
- 2 Prefeitura Municipal de -----
- 3 Prefeitura Municipal de -----
- 4 Prefeitura Municipal de -----
- 5 Prefeitura Municipal de -----
- 6 Prefeitura Municipal de -----
- 7 Prefeitura Municipal de -----
- 8 Prefeitura Municipal de -----
- 9 Prefeitura Municipal de -----
- 10 Prefeitura Municipal de -----
- 11 Prefeitura Municipal de -----
- 12 Prefeitura Municipal de -----
- 13 Prefeitura Municipal de -----
- 14 Prefeitura Municipal de -----
- 15 Prefeitura Municipal de -----
- 16 Prefeitura Municipal de -----
- 17 Prefeitura Municipal de -----
- 18 Prefeitura Municipal de -----
- 19 Prefeitura Municipal de -----
- 20 Prefeitura Municipal de -----
- 21 Prefeitura Municipal de -----
- 22 Prefeitura Municipal de -----
- 23 Prefeitura Municipal de -----
- 24 Prefeitura Municipal de -----
- 25 Prefeitura Municipal de -----
- 26 SEFAZ
- 27 Corpo de Bombeiros Militar
- 28 Vigilância Sanitária
- 29 Agencia Ambiental



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA 001 AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 c/c o Art. 183 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações, resolve expedir a presente Apostila com o objetivo de alterar a Natureza da Despesa, passando a vigorar 33.90.92, por se tratar de Despesa de Exercício Anterior, mantendo-se os demais elementos, referentes ao Termo de Reconhecimento de Débito, celebrado com a empresa SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS, publicado no D.O.E de 23 de dezembro de 2017, processo nº 1430170037543, tendo como objeto a prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos, visando atender as necessidades do CEPED, utilizados nos trabalhos de coletas de amostras para o projeto em parceria com o Inema. Assinatura: 04/04/17.

APOSTILA 001 AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 c/c o Art. 183 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações, resolve expedir a presente Apostila com o objetivo de alterar a Natureza da Despesa, passando a vigorar 33.90.92, por se tratar de Despesa de Exercício Anterior, mantendo-se os demais elementos, referentes ao Termo de Reconhecimento de Débito, celebrado com a empresa SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS, publicado no D.O.E de 23 de dezembro de 2017, processo nº 1430170038078, tendo como objeto a prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos, visando atender as necessidades do CEPED, utilizados nos trabalhos de coletas de amostras para o projeto em parceria com o Inema. Assinatura: 04/04/17.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014 - FAPESB/JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 meses, correspondendo ao período de 04.05.2018 a 03.05.2019. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB e Contratada.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SMP
PUBLICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL NAS MODALIDADES REGISTRO DE PREÇO E DISPENSA - RESUMO DE AFM

Nº AFM	FORNECEDOR	MODALIDADE	VALOR R\$	PROCESSO SEI
36.004.00017/2018	MAAX SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI	PCE Nº 36.004.2018.0008	419,99	008.1867.2018.000106-34

Salvador, 09 de Abril de 2018. Milena Silva da Hora, Setor de Material e Patrimônio

SECRETARIA DE CULTURA

Diretoria Geral
Diretoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM/ NºS	FORNECEDORES	MODALIDADE R.DE PREÇO Nº	MATERIAL	VALOR TOTAL R\$
22.004.00001/2018	IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA	09.009-PE030/2017	PAPEL TOALHA	5.550,00

22.004.00005/2018	DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	09.009-pe052/2017	BATERIA	24,80
22.004.00003/2018	MICRON GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	09.009-PE037/2017	CAFÉ	2.280,00
22.004.00026/2018	MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	09.009-PE093/2017	APARELHO TELEFONICO	165,95
22.004.00016/2018	LM PAPELARIA COMÉRCIO LTDA	09.009-PE009/2017	FITA ADESIVA	153,00
22.004.00015/2018	LM PAPELARIA COMÉRCIO LTDA	09.009-PE026/2017	CORRETOR LIQUIDO	160,00
22.004.00028/2018	POINT DA ROSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	09.009-PE132/2017	GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL	4.680,00
22.004.00008/2018	PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE EIRELI	09.009-PE099/2017	GARRAFA TERMICA	314,40
22.004.00007/2018	MASTER COMERCIAL EIRELI	09.009-PE011/2017	FOGÃO A GÁS	393,33
22.004.00027/2018	SUPRA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS MATERIAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	09.009-PE037/2017	AÇUCAR	1.278,00

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0607180004922. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/15. Contratada: Creta Comércio e Serviços Ltda. Prazo: 30 (trinta) dias. Data: 29/03/18. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC/ Carlos Alberto Santana Gomes - Contratada.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0607180004752. 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/14. Contratada: Java Segurança Patrimonial Ltda. Prazo: 30 (trinta) dias. Data: 28/03/18. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC/ Carlos Alberto Santana Gomes - Contratada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATADA: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Edna Sousa Silva - ME - **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 001/2017 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Função: 22, Subfunção: 663, Programa: 201, Reg. de Planej.: 9900, Projeto/Atividade: 1783, 1807, 2000, 7205, 7206, 7207 e 7208, Produto: 0416, 0552, 0651 e 1986, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00 e Fonte: 109 e 213 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses entra em vigência no dia 10/04/2018 - **VALOR MENSAL:** R\$ 29.833,33 - **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2018, Salvador-BA

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

RESUMO: Processo nº 1106170016315. Contrato nº 007/2017; Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, firmado entre a JUCEB e a Prosolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda - EPP. Objeto: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para implantação, customização, capacitação, operação assistida e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Integrador Estadual para simplificação e integração do processo de registro público mercantil no Estado da Bahia, conforme descrito na Cláusula Primeira do Objeto. Valor: R\$ 2.690.494,80 (dois milhões seiscentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Amparo Legal: Art. 60 da Lei Estadual nº 9.433/2005; D.O. 15301, Fonte - 213, P.A - 6346, E.D - 3.390.39. Data da Assinatura: 06.04.2018; Assinatura Antonio Carlos M. Tramim pela JUCEB e Edson Dupla e Simão pela CONTRATADA.

Serviços Gráficos: 71 3116-2837/2838